

CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº05 /2023-PMB

FOLHA nº

08/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 15 de agosto de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Seleção

Cibele Gustua Fontolan da Silva Comissão de Seleção

> Marcos de Horaes Comissão de Seleção



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n°_____Rubrica

Bandeirantes, 01 de Agosto de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: CHAMAMENTO PÚBLICO, PELA LEI 13.019/2014, PARA REPASSE DE RECURSOS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ORIUNDAS DE FAMILIA MAIS CARENTES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.290/2023, de 05 Abril de 2023. Conforme Oficio em anexo nº 145/2023.

Atenciosamente,

ALEXANDRA LOPES BEZERRA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃQ.

Fls. n°_____Rubrica

Bandeirantes, 01 de Agosto de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: CHAMAMENTO PÚBLICO, PELA LEI 13.019/2014, PARA REPASSE DE RECURSOS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ORIUNDAS DE FAMILIA MAIS CARENTES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.290/2023, de 05 Abril de 2023. Conforme Oficio em anexo nº 145/2023.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente

RAFAEL HANDE É ENEAS MARINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes - Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n°_____Rubrica

Bandeirantes, 01 de Agosto de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, PELA LEI 13.019/2014, PARA REPASSE DE RECURSOS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ORIUNDAS DE FAMILIA MAIS CARENTES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.290/2023, de 05 Abril de 2023. Conforme Oficio em anexo nº 145/2023.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
 - 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA

PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E. 184. ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Ofício nº 145/2023

Bandeirantes, 28 de Julho de 2023.

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar a abertura de processo para Inexigibilidade de Chamamento Público, pela Lei 13.019/2014, objetivando possível celebração de Termo de Colaboração/Fomento para repasse de recurso a Organização da Sociedade Civil que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, de acordo com a Lei Municipal nº 4.290/2023, de 05 de abril de 2023, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.

Segue em anexo a Lei nº 4.290/2023 que autoriza a abertura no orçamento, bem como o Termo de Referência.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Reginaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes - Paraná



ESTADO DO PARANÁ

 $L E I n^{\circ} 4.258/2022$

Data: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidade, localizada na cidade de Bandeirantes(PR) que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, localizada na cidade de Bandeirantes(PR), que que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual.

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 2015, que introduziu alterações na Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.290/2023

Data: 05 de abril de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidade, localizada na cidade de Bandeirantes(PR) que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, localizada na cidade de Bandeirantes(PR), que que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 2015, que introduziu alterações na Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei no. 4.258/2022.

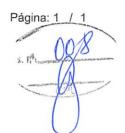
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



60.000,00

Solicitação de Compra Nº 293/2023

Solicitante:

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Data da Solicitação: 28/07/2023

Preço Total:

Organograma:

090000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM

Local de Entrega:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Objeto:

Repasse de recurso a Organização da Sociedade Civil que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, de acordo

com a Lei Municipal nº 4.290/2023, de 05 de abril de 2023

Justificativa:

Em anexo

Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Lustificativa Valores:

razo Execução: Modalidade:

Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|----------|-------|-------|---|-------------------------|-------------------------|
| 1 | 213836-1 | 12,00 | | Repasse de recurso a Organização da Sociedade Civil que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, de acordo com a Lei Municipal nº 4.290/2023, de 05 de abril de 2023 | 5.000,0000 | 60.000,00 |

| - | ~ | | | | |
|-------|------|--------|------|-----|--|
| 11000 | cões | 91 | 1220 | NAC | |
| | | | | | |

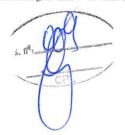
| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|--|--|--------------------|-----------------|
| 276 - 09.001.08.244.0809.2064.3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 00000/00000.01.07. | 60.000,00 |
| | | 00 00 1 500 0000 | |

Bandeirantes, 28 de Julho de 2023.

Assinatura de Responsável



ESTADO DO PARANÁ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Responsável pela Demanda: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Objeto:

- (x) Servico não continuado:
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Material de consumo;
- () Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 8.666/93 ou Lei 14.133/21: (especificar a modalidade);
- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP);
- (x) Dispensa/Inexigibilidade;
- () Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Dentro da estrutura da Assistência Social, estão as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, que compõe a Rede de Serviços. As entidades ofertam serviços, projetos ou programas, que complementam a atuação do Poder Executivo, e devem ser trabalhadas e organizadas em parceria.

Conforme previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual, há previsão de repasses às entidades formalizadas, legalizadas, acompanhadas e fiscalizadas pelos setores competentes, no nosso caso, o Conselho Municipal de Assistência Social.

Em nosso município, há entidades que prestam serviços dentro da proteção social básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e que precisam de apoio e cofinanciamento municipal para custear as atividades com este público, razão pela qual solicita-se o repasse acima descrito.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Doze meses, com pagamentos mensais de R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 60.000,00.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a partir da finalização do processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

4. Créditos Orçamentários:

- 4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
- 4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): 09.001.08.244.0809.2064.3.3.50.43.00
- 4.3. Plano Orçamentário: 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: Reginaldo Francisco da Silva (TITULAR) Flávia Aline Ferraz (substituto)
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: Reginaldo Francisco da Silva (TITULAR) Flávia Aline Ferraz (substituto)
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: Reginaldo Francisco da Silva (TITULAR) Flávia Aline Ferraz (substituto)

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 15 DE AGOSTO DE 2023.

Reginaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. /2023

3. II*:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamamento Público objetivando possível celebração de Termo de Colaboração/Fomento, pela Lei 13.019/2014, para repasse de recurso a Organização da Sociedade Civil que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, de acordo com a Lei Municipal nº 4.290/2023, de 05 de abril de 2023, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATM AT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTI DADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|-------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 | Chamamento Público objetivando possível celebração de Termo de Colaboração/Fomento, pela Lei 13.019/2014, para repasse de recurso a Organização da Sociedade Civil que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, de acordo com a Lei Municipal nº 4.290/2023, de 05 de abril de 2023 | | Um | 12 | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2022], conforme detalhamento a seguir:
- 2.3. Justifica-se a presente solicitação, expondo o que segue:



ESTADO DO PARANÁ

Dentro da estrutura da Assistência Social, estão as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, que compõe a Rede de Serviços. As entidades ofertam serviços, projetos ou programas, que complementam a atuação do Poder Executivo, e devem ser trabalhadas e organizadas em parceria.

Conforme previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual, há previsão de repasses às entidades formalizadas, legalizadas, acompanhadas e fiscalizadas pelos setores competentes, no nosso caso, o Conselho Municipal de Assistência Social.

Em nosso município, há entidades que prestam serviços dentro da proteção social básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e que precisam de apoio e cofinanciamento municipal para custear as atividades com este público, razão pela qual solicita-se o repasse acima descrito.

Diante dos argumentos acima, entendemos estar justificada e necessidade da presente licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na presente contratação, não se aplicam critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. Na presente contratação, não se aplica a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação não se aplica a solicitação de amostras.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não se aplica exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1°);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



ESTADO DO PARANÁ

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DO PARANÁ

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: [09.001 Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família];
- II) Fonte de Recursos: [DESPESA 276];
- III) Programa de Trabalho: [Assistência Comunitária];
- IV) Elemento de Despesa: [Subvenções Sociais];
- V) Plano Interno: [...];
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 28 de Julho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

Reginaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 165/2023

Bandeirantes, 15 de agosto de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - /2023-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA /FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|-----------------------------------|--------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | 0276-000 | 0900108244080920643350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

- 3 Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
- 4 Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CDC DR 061045/0.4

CRC-PR-061045/O-4



ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 165/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de agosto de 2023.

Ref.: Chamamento -

/2023-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2023 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 15 de agosto de 2023.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

(à prazo.

Origem de Recursos:

(Próprios.

) Vinculados à convênios.

Jose Celestino Fontolan Secretario da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023.

A Comissão de Seleção do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 4.290/2023 de 05 de abril de 2023, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 — As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|-----------------------------------|--------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | 0276-000 | 0900108244080920643350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

2. DO PROJETO DA PARCERIA

- 2.1 Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos das Subvenções Sociais da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
- 2.2 Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Bandeirantes-PR que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, em conformidade com a



ESTADO DO PARANÁ

Assistência Social e Assuntos da Família.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 — Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos, serão feitas no Diário Oficial do Município ou da página de internet do sítio oficial do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 — As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA:

HORÁRIO: 09:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA , DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE

TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX

5 – DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DATA: __/__/_

HORÁRIO: 09:00 horas

- 5.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.
- 5.2 Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.
- 5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ,



independentemente de nova comunicação.

6 - DOS RECURSOS

- 6.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.
- 6.2 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

7 – VALOR DE REFERÊNCIA

Subvenção Social

| Subve | nçao Sociai | | | | |
|-------|-----------------|-------------|--------------|----------------|---------------|
| Item | Serviço - | Públi | Meta Física | Fonte de | Valor |
| | Modalidade | co | | Recurso | Total dos |
| | | Alvo | | | recursos para |
| | | | | | todas |
| | | | | | entidades |
| 01 | Atendimento | Crianças e | Formação e | 09001082440809 | R\$ 60.000,00 |
| | crianças e | adolescente | capacitação | 20643350430000 | |
| | adolescentes | | para o | | |
| | em situação de | | mercado de | | |
| | riscos e | | trabalho e a | | |
| | vulnerabilidade | | reinserção | | 4 |
| | social. | | social | | |
| | | | | | |

- 7.1 Este recurso é oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e será repassado às entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- 7.2 A Finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias no funcionamento dos serviços/ programas das entidades que atendam esse público alvo.

8 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).



ESTADO DO PARANÁ

- b) O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
- c) Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
- d) Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.
- e) Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, e que esteja localizada no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes-PR.

8.1 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) ESTAR INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: a OSC deve estar inscrita no CMDCA;
- b) ESTAR EM DIA COM A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO COM O CMDCA: Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de Trabalho ao CMDCA;
- c) SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
- d) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- e) COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- f) CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela Legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

9.2 – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

| Pontuação | Peso | Plenamente Satisfatório (2) | Satisfatório (1) | Insatisfatório (0) |
|-----------------------|------|-----------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 1 – Inscrição CMDCA | 2 | | | _ |
| 2 – Relatório e Plano | 2 | | | , -, - |
| 3 – Sustentabilidade | 2 | | | |
| 4 – Experiência | 2 | | | |



5 – Coerência 2 6 – Consonância objetivos 2

10 - APOIO FINANCEIRO

- 10.1 Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto e ser executado pela instituição compreendendo:
- a) MATERIAIS DE CONSUMO: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
- b) MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentares e concedidos pelo poder público;
- c) SERVIÇOS DE TERCEIROS: realização de cursos, capacitações, oficinas, mãode-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
- d) PAGAMENTO DE PESSOAL: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente;
- e) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
- 10.2 As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% (trinta porcento) do valor total.

11 – DA CELEBRAÇÃO

- 11.1 Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu plano de trabalho conforme modelo anexo neste edital.
- 11.2 Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.



11.3 – A Aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I ao V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014;
- 2- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceira ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.



- ESTADO DO PARANÁ
- 4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
 Ativa da União;
- 5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- 6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7 Certidão de Débitos com o Concedente;
- 8 Certidão Liberatória do Concedente;
- 10 Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 11- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- 12 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- 13 cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- 14 − Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrerm em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 12.2 Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.

13 – DAS AQUISIÇÕES

- 13.1 As compras e contratações de materiais e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
- a) A responsabilidade exclusiva da entidade relacionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



ESTADO DO PARANÁ

- b) A responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de retrição à sua execução.
- 13.2 A Entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
- 13.3 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.
- 13.4 As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número da inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação das despesas.
- 13.5 A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT = Sistema Integrado de Transferência (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
- 13.6 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidas no caput, conforme o disposto no art. 58.
- 13.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiários final na plataforma eletrônica.
- 13.9 Os custos indiretos necessários à execução, do que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei 13.019 d 2014), poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
- 13.10 A organização da sociedade civil, somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 13.11 Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à



ESTADO DO PARANÁ

execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

- 13.12 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
- 13.13 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do artigo 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 13.15 O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
- 13.16 A Organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13.019 de 2014.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e



ESTADO DO PARANÁ

prazos determinados na Lei Federal 13.019/2014.

- 15.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
- 15.3 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 15.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
- 15.5 As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o (5°) quinto dia útil do fechamento do mês subsequente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.
- 16.2 Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio
- da proposta, através dos e-mails <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.
- 16.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Bandeirantes, de agosto de 2023

Cibele Gusmão Fontolan da Silva COMISSÃO DE SELEÇÃO Joyce Ferreira Parpinelli COMISSÃO DE SELEÇÃO Marcos de Moraes COMISSÃO DE SELEÇÃO



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

| Bandeirantes/Pr.,dede 2023. | |
|---|------|
| À | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES | |
| Comissão de Seleção | |
| Chamamento Público nº /2023 | |
| | |
| | |
| Através do presente, o Sr, representante legal | da |
| | na |
| vem solicitar credenciamento para receber recur | SOS |
| públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmento | nte, |
| informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital. | |
| | |
| | |
| Atenciosamente, | |
| | |
| | |
| Assinatura Representante Legal Nome legível, RG | |
| Endereço e CNPJ | |



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II (modelo)

PROPOSTA DE TRABALHO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nominar a OSC que apresenta a proposta

2 - NOME DO PROJETO

Indicar o nome do projeto a ser executado

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

4 – PÚBLICO ALVO

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

5 - OBJETO DA PARCERIA

Descrever o produto final do objeto da parceria

6 - DIAGNÓSTICO

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que afeirão o cumprimento das metas.

8 - VALOR GLOBAL

Assinatura Representante Legal Nome legível, RG Endereço e CNPJ



ANEXO III (modelo)

(timbre da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais da Entidade

| Nome da Entidade: | | | | | | |
|----------------------|------------------|--------------------|--|--|--|--|
| C.N.P.J/M.F: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| C.E.P: | Município: | Estado: | | | | |
| Telefone: | E-mail: | | | | | |
| Código Banco: | Nº da Agência: | Nº Conta Corrente: | | | | |
| | | | | | | |
| Representante Legal: | | | | | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Telefone: | E-mail: | | | | | |
| Título do Projeto: | | | | | | |
| | | | | | | |
| Responsável Técnico: | | , | | | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



| 2 – Descri | ição do Objeto: (demonstrar nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas). |
|------------|---|
| | |
| | |
| | |
| 3 – JUST | IFICATIVAS E METAS: Como serão executadas as ações e se demandarão atuação er rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas). |
| | |
| | |
| 2 | |
| L. | |
| 4 – IDEN | TIFICAÇÃO DO OBJETO: (Objetivo Geral do do projeto). |
| | |
| | |
| | |
| 5 – INDI | CADORES E PRODUTO ESPERADO: (definir os indicadores, documentos, e outro meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. |
| | |
| Čia | |
| | |



| 6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FAS | SES/ETAPAS): | |
|---------------------------------|--------------|--|
|---------------------------------|--------------|--|

| Descrição | Início | Término | Valor Previsto |
|-----------|--------|---------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

| Tipos de Despesa | Receita | Despesa |
|------------------|---------|---------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL | | |

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

| Valor | | |
|-------|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| _ | | |



| TOTAL: | | | | |
|--------|---------------|------------------|-----------------|-------|
| TOTAL: | | | | |
| | | | | |
| | Bandeirantes, | de | de | 2023. |
| | 2 | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Responsáv | vel pela elabora | ição do Projeto | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | Representante | Legal | |



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº /2023

| | | | ,inscrita | no | CNPJ | sob | O | nº |
|---------|--|-----------------|----------------|----------|--------------|-----------|----------|-------|
| | , | sediada na | (endereço cor | npleto)_ | | n° |) | , |
| declara | a, sob as penas | da Lei, para | os fins de dir | eito, na | qualidade | e de prop | onente | e do |
| • | limento licitatór _/2023, instaurac | | | | | | 13.019/ | 2014 |
| • | Que não fomos Pública, Direta | | | | | om a Adr | ninistra | ação |
| • | Que a empresa | não possui en | npregados mer | nores de | 18 anos e | m traball | io noti | ırno, |
| | perigoso ou in | salubre, nem | emprega meno | res de 1 | l 6 anos, sa | alvo na c | ondiçã | o de |
| | aprendiz, a par | tir de 14 anos. | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Bande | eirantes, | de 2 | 023 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | 1 : | Presidente | | | | | |
| | | | 1 1051dClitt | | | | | |



ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº /2023

| | inscrita no CNPJ sob o n° |
|---|---|
| | , sediada na (endereço completo)nº |
| | , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente |
|) | do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.0192014 Nº |
| | /2023, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR: |
| | |
| 9 | Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | Presidente |



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE **BANDEIRANTES-PR** \mathbf{E}

| Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica |
|---|
| de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, |
| Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº |
| 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, |
| casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Vereador José Santana, portador |
| da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do |
| Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo |
| assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, |
| , pessoa jurídica de direito privado, com sede na |
| nº, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da |
| Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo |
| Presidente, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, |
| portador da Cédula de Identidade RG nºe inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do |
| Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada simplesmente ENTIDADE. |
| |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO |
| A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento da ENTIDADE. |
| Parágrafo 1° - A ENTIDADE atende, no entanto o MUNICÍPIO efetuará transferência voluntária no valor de de R\$ |
| |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de



ESTADO DO PARANÁ

| | através do d | epósito bancár | io na c | conta corre | nte r | n° | | , agên | icia |
|------------------------|---------------|-----------------|---------|-------------|-------|----------|--------------|--------|------|
| , da | da | ENTIDADE | para | execução | da | presente | Colaboração, | median | te |
| apresentação dos compr | rovantes, ref | erentes às desp | pesas e | efetuadas; | | | | | |

- II Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
- III Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais,
 sem discriminação de qualquer natureza;
- IV Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
 V Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos:
- VII Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao



ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

XVI- O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais



ESTADO DO PARANÁ

serão os meios utilizados para tanto;

- III prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
- Parágrafo 1º Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
- Parágrafo 2º Constarão como anexos do instrumento de parceria:
- I o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- II o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família Sr. Reginaldo Francisco da Silva, Gestor e fiscal da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3238/2022 realizará o monitoramento



ESTADO DO PARANÁ

e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

| Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para |
|---|
| , após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA |
| SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS |
| (Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família). |
| Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de |
| cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação. |
| CLAUSULA NONA – DO VALOR |
| O valor total estimado da presente Colaboração é de, onerando a seguinte |
| rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família - FMAS: |
| 0900108244080920643350430000 |
| Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do |
| Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês. |
| Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de |
| contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda |
| e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava. |
| CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS |

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

 Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e Assuntos da Família e do Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;



ESTADO DO PARANÁ

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3° - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

| Bandeirantes | de 2023. |
|---------------|----------|
| Dandelranies. | ue /u/2 |

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA Reginaldo Francisco da Silva Secretário de Assistência Social e Assuntos da Família

Secretário de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestor e fiscal

ENTIDADE Presidente

TESTEMUNHAS:

| Testemunha 1 | Testemunha 2 |
|--------------|--------------|
| CPF | CPF |



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 165/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 15 de agosto de 2023.

Ref.: CHAMAMENTO nº /2023- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023.

Através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 4290/2023.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Seleção

Cibele Gusmão Fontolan da Silva Comissão de Seleção

> Marcos de Moraes Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Caixa Postal 281



ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.601/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA PARPINELLI e MARCOS DE MORAES.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA* e JOSÉ MARCIO URBANO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,

Estado do Paraná, em 27 dezembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição nº 406 do dia 28/12/2022 do Jornal DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

> Vinícius Alves Scherch Advogado





PARECER JURIDICO Nº 109/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 165/2023. Chamamento Público.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O. S. C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL, PELA LEI MUNICIPAL Nº. 4.290/2023.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o processo administrativo nº 165/2023, cujo objeto é o Chamamento Público para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil O. S. C., para serviço de formação e capacitação para o mercado de trabalho às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Administração e do Diretor de Compras, despacho do Prefeito autorizando o pleito; solicitação do Secretário de Assistência Social; Lei Municipal nº. 4.258/2022; Lei Municipal nº. 4.290/2023; Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a



Ps. 14. 049

prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.

Ficou estabelecido no edital e instituído em Lei Municipal o valor de repasse a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 2º da Lei 13.019/2014, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Federal 13.019/2014 dispõe a possibilidade de chamamento público em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 30 dias.

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal 13.019/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:



ESTADO DO PARANÁ



- I Explicitação do objeto a ser contratado;
- II Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V Rotatividade entre todos os credenciados:
- I Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Desta forma, deve ser respeitado os regramentos acima para prosseguimento do certame junto à minuta do edital e o prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

III.I - DA MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Inobstante, tratando-se de verba pública, é recomendável que a quanto à minuta de termo de colaboração, contemple o plano de o plano de trabalho aprovado que consta do processo e as normativas do TCE/PR.

| Cláusulas Essenciais do contrato de repasse, | /convênio |
|--|------------------------------|
| Identificação completa das partes e seus representantes legais | Preâmbulo |
| Identificação e descrição do objeto a ser executado | Cláusula primeira |
| Obrigações das partes | Cláusulas segunda e terceira |
| Metas a serem atingidas | Cláusula terceira |
| Etapas ou fases de execução | Cláusula terceira |
| Plano de aplicação dos recursos financeiros | Cláusula terceira |
| Cronograma de desembolso | Cláusula terceira |
| Vigência e hipóteses de prorrogação | Cláusula oitava |
| Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas | Cláusula terceira |
| Comprovação de que os recursos próprios para complementar a | Não se aplica |



ESTADO DO PARANÁ



| execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o | |
|---|-----------------------------|
| custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão | |
| descentralizador (para obras e serviços de engenharia) | |
| Valores da transferência, em reais (R\$), e da contrapartida, se | Cláusula nona |
| houver | Clausula nona |
| Indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache | |
| vinculada a | Cláusula nona |
| Transferência | |
| Indicação de pessoa responsável pelo acompanhamento e | Cláusula quinta |
| fiscalização do termo de transferência | Clausula quinta |
| Forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos | |
| humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se | Cláusula décima |
| for o caso, a indicação da participação de apoio técnico | |
| Forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que | |
| deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a | Cláusula décima |
| emissão de certificado ou relatórios | |
| Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos | |
| remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, | |
| em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou | Não se aplica |
| transformados com recursos repassados pela administração | |
| pública; | |
| Prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou | |
| transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de | Cláusula treze |
| paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; | |
| Obrigação de a organização da sociedade civil manter e | Clausula segunda, parágrafo |
| movimentar os recursos em conta bancária específica | único |
| O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle | |
| interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos | |
| documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração | Cláusula terceira |
| ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do | |
| respectivo objeto | |
| Faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer | |
| tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras | |
| de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de | Cláusula treze |
| antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá | |
| ser inferior a 60 (sessenta) dias | |
| Indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução | |
| da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de | |
| solução administrativa, com a participação de órgão encarregado | Cláusula dezesseis |
| de assessoramento jurídico integrante da estrutura da | |
| administração pública | |
| Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo | |
| gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, | Cláusula terceira |
| inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de | Ciausuia terceira |
| investimento e de pessoal | |
| Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo | |
| pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e | |
| comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de | |
| colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade | Cláusula terceira |
| solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência | Ciausuia terceira |
| da organização da sociedade civil em relação ao referido | |
| pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os | |
| danos decorrentes de restrição à sua execução | |
| Constar como anexo do termo de colaboração, o plano de trabalho, | Cláusula quarta |
| que dele será parte integrante e indissociável | Ciausuia quarta |



ESTADO DO PARANÁ



É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.



ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 05/2023

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS ARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às pessoas idosas em situação de riscos e vulnerabilidade social, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 26/09/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 08h30min do dia 26/09/2023, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 21 de agosto de 2023

Cibele Gusmão Fontolan da Silva Diretora do Departamento de Licitação



ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023.

A Comissão de Seleção do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal 4.290/2023 de 05 de abril de 2023, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 — As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|-----------------------------------|--------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | 0276-000 | 0900108244080920643350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

2. DO PROJETO DA PARCERIA

- 2.1 Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos das Subvenções Sociais da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
- 2.2 Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Bandeirantes-PR que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, em conformidade com a



ESTADO DO PARANÁ



Assistência Social e Assuntos da Família.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 — Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos, serão feitas no Diário Oficial do Município ou da página de internet do sítio oficial do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 — As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA:

HORÁRIO: 08:30:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA , DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE

TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX

5 – DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DATA: 26/09/2023

HORÁRIO: 08:30:00 horas

- 5.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.
- 5.2 Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.
- 5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DO PARANÁ



independentemente de nova comunicação.

6 - DOS RECURSOS

- 6.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.
- 6.2 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

7 – VALOR DE REFERÊNCIA

Subvenção Social

| Item | Serviço - | Públi | Meta Física | Fonte de | Valor |
|------|--|---------------------------|---|----------------------------------|---------------|
| | Modalidade | co | | Recurso | Total dos |
| | | Alvo | | | recursos para |
| | | | | | todas |
| | | | | | entidades |
| 01 | adolescentes em situação de riscos e | Crianças e adolescente | Formação e capacitação para o mercado de trabalho e a | 09001082440809 20643350430000 | |
| | vulnerabilidade social. | | reinserção social | | |

- 7.1 Este recurso é oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e será repassado às entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- 7.2 A Finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias no funcionamento dos serviços/ programas das entidades que atendam esse público alvo.

8 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).



ESTADO DO PARANÁ



- b) O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
- c) Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
- d) Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.
- e) Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto Atendimento crianças e adolescentes em situação de riscos e vulnerabilidade social, e que esteja localizada no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes-PR.

8.1 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- a) ESTAR INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: a OSC deve estar inscrita no CMDCA;
- b) ESTAR EM DIA COM A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO E PLANO DE TRABALHO COM O CMDCA: Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de Trabalho ao CMDCA;
- c) SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
- d) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- e) COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- f) CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela Legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

9.2 – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

| Pontuação | Peso | Plenamente Satisfatório (2) | Satisfatório (1) | Insatisfatório (0) |
|-----------------------|------|-----------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 1 – Inscrição CMDCA | 2 | | | |
| 2 – Relatório e Plano | 2 | | | |
| 3 – Sustentabilidade | 2 | | | |
| 4 – Experiência | 2 | | | |



ESTADO DO PARANÁ

| | | .50 | / |
|------|-----------|--|---|
| | of more | CONTROL A MARTIN AND A STATE OF THE PARTY. | / |
| City | Mar. Alex | _ Cit | - |

058

| 5 – Coerência | 2 | |
|---------------------------|---|--|
| 6 – Consonância objetivos | 2 | |

10 - APOIO FINANCEIRO

- 10.1 Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto e ser executado pela instituição compreendendo:
 - a) MATERIAIS DE CONSUMO: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
 - b) MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentares e concedidos pelo poder público;
 - c) SERVIÇOS DE TERCEIROS: realização de cursos, capacitações, oficinas, mãode-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
 - d) PAGAMENTO DE PESSOAL: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente;
 - e) EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
 - 10.2 As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% (trinta porcento) do valor total.

11 – DA CELEBRAÇÃO

- 11.1 Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu plano de trabalho conforme modelo anexo neste edital.
- 11.2 Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.



ESTADO DO PARANA

's. 1°: 059

11.3 – A Aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2°, nos incisos I ao V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014;
- 2- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceira ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.



ESTADO DO PARANÁ



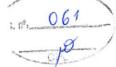
- 4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
 Ativa da União;
- 5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS:
- 6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7 Certidão de Débitos com o Concedente;
- 8 Certidão Liberatória do Concedente;
- 10 Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 11- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- 12 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- 13 cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- 14 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrerm em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 12.2 Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.

13 – DAS AQUISIÇÕES

- 13.1 As compras e contratações de materiais e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
- a) A responsabilidade exclusiva da entidade relacionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



ESTADO DO PARANÁ



- b) A responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de retrição à sua execução.
- 13.2 A Entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
- 13.3 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.
- 13.4 As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número da inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação das despesas.
- 13.5 A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT = Sistema Integrado de Transferência (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
- 13.6 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidas no caput, conforme o disposto no art. 58.
- 13.7 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiários final na plataforma eletrônica.
- 13.9 Os custos indiretos necessários à execução, do que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei 13.019 d 2014), poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
- 13.10 A organização da sociedade civil, somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 13.11 Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à



ESTADO DO PARANA

execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

- 13.12 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
- 13.13 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, **nos termos do parágrafo único do artigo 56,** vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 13.15 O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
- 13.16 A Organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13.019 de 2014.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 — As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e Rua Frei Rafael Proner nº 1457 — Caixa Postal 281 — CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 — Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ

s. 19. 063

prazos determinados na Lei Federal 13.019/2014.

- 15.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
- 15.3 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 15.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
- 15.5 As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o (5°) quinto dia útil do fechamento do mês subsequente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.
- 16.2 Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio
- da proposta, através dos e-mails <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Bandeirantes,

de agosto de 2023

Cibele Gusmão Fontolan da Silva COMISSÃO DE SELEÇÃO Joyce Ferreira Parpinelli COMISSÃO DE SELEÇÃO Marcos de Moraes COMISSÃO DE SELEÇÃO





ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

| Bandeirantes/Pr.,dede 2023. |
|--|
| |
| À |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES |
| Comissão de Seleção |
| Chamamento Público nº /2023 |
| |
| |
| Através do presente, o Sr, representante legal da |
| |
| vem solicitar credenciamento para receber recursos |
| públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, |
| informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital. |
| |
| |
| Atenciosamente, |
| |
| |
| Assinatura Representante Legal |
| Nome legível, RG Endereço e CNPJ |
| |



ESTADO DO PARANA



ANEXO II (modelo)

PROPOSTA DE TRABALHO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nominar a OSC que apresenta a proposta

2 - NOME DO PROJETO

Indicar o nome do projeto a ser executado

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

4 - PÚBLICO ALVO

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

5 – OBJETO DA PARCERIA

Descrever o produto final do objeto da parceria

6 – DIAGNÓSTICO

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que afeirão o cumprimento das metas.

8 - VALOR GLOBAL

Assinatura Representante Legal Nome legível, RG Endereço e CNPJ



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III (modelo)

(timbre da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais da Entidade

| Nome da Entidade: | | |
|----------------------|------------------|--------------------|
| C.N.P.J/M.F: | | |
| Endereço: | | |
| C.E.P: | Município: | Estado: |
| Telefone: | E-mail: | 1 |
| Código Banco: | Nº da Agência: | Nº Conta Corrente: |
| | | |
| Representante Legal: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço: | | |
| Telefone: | E-mail: | |
| Título do Projeto: | | |
| | | |
| Responsável Técnico: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ OGRANIA

| STADO | DO | PARANÁ | 3. nº,O | 57 |
|-------|----|--------|--|-----|
| | | | A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O | d d |

| 3 – JUST | IFICATIVAS rede e descre | | | | | es e se demandem atingidas). | |
|----------|---------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | 2 |
| - IDEN | TIFICAÇÃO | DO OBJ | ETO: (O | ojetivo Gera | l do do proje | to). | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| - INDI | CADORES E meios a sere | PRODUT m utilizados | FO ESPE s para aferi | CRADO: (d ção do cum | lefinir os ind orimento das | icadores, doci metas. | imentos, e outi |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



| | The state of the s | - |
|----------|--|---|
| 2 23 | 068 | 1 |
| S. If to | 19) | 1 |
| 1 | J. J. | |

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

| Descrição | Início | Término | Valor Previsto |
|-----------|--------|---------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | = 1 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

| Tipos de Despesa | Receita | Despesa |
|--|---------|---------|
| | | |
| The state of the s | | |
| No. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL | | |

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

| Mês/Ano | Valor |
|---------|-------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



ESTADO DO PARANÁ

| | .60 | | | |
|--------|---------------|-----------------|--------------|----------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | |
| TOTAL: | | | | |
| | | | | |
| | Bandeirantes, | de | | de 2023. |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Dagnange | ivel pela elabo | ração do Pro | iata |
| | Response | ivei peia eiauc | nação do Fio | jeto |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | Representante | e Legal | |





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº /2023

| ,inscrita no CNPJ sob o | n° |
|--|-----|
| , sediada na (endereço completo)nº | , |
| declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente | do |
| procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2 | 014 |
| N°/2023, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR: | |
| Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administrate Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho notur perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos. | no, |
| Bandeirantes, de 2023 | |



ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº /2023

| Inscrita no CNFJ sou o | 11 |
|--|------|
| , sediada na (endereço completo) | n° |
| , declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de propone | nte |
| do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.0192014 | . No |
| /2023, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR: | |
| | |
| Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014. | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Presidente | |





ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO **BANDEIRANTES-PR** E DE

| Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica |
|---|
| de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, |
| Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº |
| 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, |
| casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Vereador José Santana, portador |
| da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do |
| Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo |
| assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, |
| , pessoa jurídica de direito privado, com sede na |
| nº, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da |
| Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo |
| Presidente, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, |
| portador da Cédula de Identidade RG nºe inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do |
| Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada simplesmente ENTIDADE. |
| |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO |
| A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento da ENTIDADE. |
| Parágrafo 1° - A ENTIDADE atende, no entanto o MUNICÍPIO efetuará transferência voluntária no valor de de R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. Nº1 033

| | , através do de | epósito bancár | io na c | onta corre | nte 1 | n° | | , agência |
|----------------------|-----------------|-----------------|---------|------------|-------|----------|--------------|-----------|
| , da | da | ENTIDADE | para | execução | da | presente | Colaboração, | mediante |
| apresentação dos com | provantes, ref | erentes às desp | pesas e | efetuadas; | | | | |

- II Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
- III Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais,
 sem discriminação de qualquer natureza;
- IV Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
- V Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos:
- VII Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência
 Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTÉS

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

XVI- O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

 IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

 II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família Sr. Reginaldo Francisco da Silva, Gestor e fiscal da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3238/2022 realizará o monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

| Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para |
|---|
| , após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA |
| SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMA |
| (Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família). |
| Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, d |
| cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação. |
| CLAUSULA NONA – DO VALOR |
| O valor total estimado da presente Colaboração é de, onerando a seguinte |
| rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família - FMAS: |
| 0900108244080920643350430000 |
| Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do |
| Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês. |
| Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de |
| contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda |
| e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava. |
| CLAUSHIA DÉCIMA DAS DESTAÇÕES DE CONTAS |

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Ps. m. 077

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e Assuntos da Família e do Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. Pt. 078

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal



TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75. pt. 079

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Reginaldo Francisco da Silva Secretário de Assistência Social e Assuntos da Família Gestor e fiscal

> ENTIDADE Presidente

| Testemunha 1 | Testemunha 2 |
|--------------|--------------|
| CPF. | CPF. |

Edição nº **586** Ano **2023** Página **7** de **22**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

s. 17. 080

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 05/2023

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2023 — CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às pessoas idosas em situação de riscos e vulnerabilidade social, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 22/08/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 08h30min do dia 26/09/2023, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 21 de agosto de 2023

Cibele Gusmão Fontolan da Silva Diretora do Departamento de Licitação



Andirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 002/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, às 09h:30min, do dia 06 de setembro de 2023, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Leilão, do tipo menor maior lance ou oferta por item, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a LEILÃO A VENDA DE BENS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO Nº 01 – RELAÇÃO DE BENS. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 23 de agosto de 2023, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br. pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA

Andirá, 18 de agosto de 2023. FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL Leiloeiro Oficial

89348/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/08/2023 à 04/09/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h:00min do dia 04/09/2023. ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 13h:30min do dia 04/09/2023.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 14h:00min do dia 04/09/2023. LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) – www.bnc.org.br. EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de Agosto de 2023. FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL Pregociro Municipal

89883/2023

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 076/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos a limpeza e conservação de vias públicas arborização, parques, praças esportivas e de lazer serviços de jardinagens e atividades correlatas, deste município . Valor Máximo Estimado: R\$ 143.811,10 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e onze reais e dez centavos). Data de realização:04/09/2023 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia, a partir do dia 23/08/2023. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 21 de agosto de 2023.

89631/2023

Arapongas

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 234/2022.

Termos de Credenciamento: nº 541/2023.

Partes: Município de Arapongas e CRAUS MOVIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.259.819/0001-09, neste ato representada por CARLA CRAUS MOVIO, CPF nº 093.800.299-69.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 028/2022 - Chamamento Público.

Valor: R\$ R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: Até 01/02/2024.

Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal

de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09 de dezembro de 2022. Data e Assinaturas.

89781/2023

Extrato de Termo de Apostilamento Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 033/2022. Tomada de Preços nº: 002/2022.

Contrato nº: 186/2022; 1º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI-ME, CNPJ 29.365.398/0001-41, representada por BRUNA SARTORIO GUIMARÃES, CPF n. ° 067.617.219-97.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com ligação viária, situada na Rua Patativa X Pica Pau Branco S/N° - Jardim Bandeirantes e Revitalização da rua Guaratinga, parque industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbando (SEODUR).

Objeto do Termo de Apostilamento: Conforme processo administrativo nº 23703/2023 e regido pela Lei nº 8.666/93, ocorre o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, na sua forma DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 22 de março de 2022 a 22 de março de 2023. De acordo com as disposições contidas no parágrafo terceiro da cláusula oitava do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 39.901,12 (trinta e nove mil, novecentos e um reais e doze centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. O presente Termo de Apostilamento está em conformidade com a redação do parágrafo terceiro da Cláusula Oitava do Contrato n. 186/2022, além do disposto no § 8º, do artigo 65, inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55, todos da Lei 8.666/93, bem como no artigo 2º da Lei 10.192/2001. Data e assinaturas.

89815/2023

Extrato de Contrato Prefeitura Municipal de Arapongas Secretaria de Administração

Processo Administrativo No: 057/2023.

Concorrência nº: 003/2023.

Partes: Municipio de Arapongas e ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE
 EIRELI - CNPJ: 85.489.078/0001-74, representado por RIVAIL GENAR
 FELICIANO, CPF: 435.013.979-68 - Contrato nº 540/2023 - R\$ 1.399.911,60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de iluminação do Município de Arapongas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, com software e atendimento aos munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano - SEODUR.

Valor Total: R\$ 1.399.911,60 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos).

Prazo de vigência: com início em 16 de agosto de 2023 e término em 16 de setembro de 2024.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

89780/2023

Bandeirantes

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 N° 05/2023

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às pessoas idosas em situação de riscos e vulnerabilidade social, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 22/08/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes. pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 08h30min do dia 26/09/2023, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes, 21 de agosto de 2023. Cibele Gusmão Fontolan da Silva Diretora do Departamento de Licitação

89861/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0019/2023, para o dia 05 de Setembro de 2023 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Pernambuco, 5/N - Centro - Solânea - PB. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Site: www.gov.br/compras

Solânea(PB), 22 de Agosto de 2023. JUSCELINO SOARES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa de construção civil para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde pedro vieira da silva, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAI: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos provenientes da Proposta nº 11404679000121005 e próprios do Municípios dotação: 02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0428.1023 - Construir/Reformar e Equipar Postos de Saúde do Município 4.4.9051.00.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sossego e: CT Nº 00042/2023 - 18.08.23 - DEA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - R\$ 249.450,08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2023

PROC. ADM. Nº 161/2023

OBJETIVO: Aquisição de aparelho de Raio-X Fixo Digital para a Unidade Mista Sancho Leite, atendendo a emenda parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Teixeira/PB. DATA DA SESSÃO: 11/09/2023, às 08h30min; LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital pelo site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tee.pb.gov.br.

eira - PB, 23 de Agosto de 2023. CHARLLES MARÇAL SOARES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme espeficicações do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos das Emendas Parlamentares das Propostas nº, 17975.221000/1220-02 e 7º, 17975.221000/1210-01 e Município de Natuba: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00108/2023 - 23.08.23 - BERNARDO DANIEL - R\$ 2.404,04; CT Nº 00109/2023 - 23.08.23 - INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - R\$ 4.307,00; CT Nº 00111/2023 - 23.08.23 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 1.940,00.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme espeficicações do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos das Emendas Parlamentares das Propostas nº. 17975.221000/1220-02 e nº. 17975.221000/1220-01 e Município de Natuba: 02.070 Fundo Municípial de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00112/2023 - 23.08.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3,938,00; CT Nº 00116/2023 - 23.08.23 - GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4,115,00; CT Nº 00114/2023 - 23.08.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 4,2596,95; CT Nº 00116/2023 - 23.08.23 - PDN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 16.381,00; CT Nº 00117/2023 - 23.08.23 - PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 4,697,04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL №. 008/2022 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato №. 0066/2022. PREGÃO PRESENCIAL №. 008/2022, nos termos do artigo art. 57, IV da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço contínuo de acesso à internet - sistema global de computadores interligados através de conjuntos de protocolos padrão de internet (TCP/IP) semi-dedicado com telefonia digital, destinado ao atendimento das necessidades das escolas, departamentos, unidades básicas de saúde, Secretarias e Fundos Municipais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba-PB - CNPJ 09.072.448/0001-95. CONTRATADO: SAULO J. MOURA - ME - CNPJ nº 02.040.219/0001-40. MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência do contrato para acrescentar mais 12 (doze) meses.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessiades do Fundo Municipial de Saúde deste Municípia, conforme espeficicações do termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BERNARDO DANIEL - R\$ 2.404,04; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LITDA - R\$ 2.980,00; INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LITDA - R\$ 4.307,00; LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LITDA - R\$ 1.940,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de materiais permanentes, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme espeficicações do termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.938,00; GO ATACADISTA LTDA - R\$ 16.390,00; GOS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.150,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.596,96; MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.697,04.

Natuba - PB, 18 de Agosto de 2023 JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA
ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÊM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ - SUPERVISOR, OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, ATENDENTE
DE CADASTRO. DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS: 06/09/2023 às 08h30min. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/09/2023 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 2.196.892,32 (Dois milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-136/con_licitacoes. Dúvidas: (41) 3699-8655

> Almirante Tamandaré-PR, 23 de agosto de 2023. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 59/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação empresa especializada em serviço de consultoria por profissional habilitado, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar e ajudar a equipe administrativa da SECLE nas ações relacionadas à aplicação da Leis Federais de apoio e fomento ao setor cultural no Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos SECLE. Podendo ser enviadas propostas adicionais de eventuais interessado

> Arapongas-PR, 23 de agosto de 2023. SÉRGIO ONOFRE DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 5/2023

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 05/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e que tenham por objeto atendimento às pessoas idosas em situação de riscos e vulnerabilidade social, considerando o disposto no inciso XII do Artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. de julho de 2014.

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, a partir de 22/08/2023, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 08h30min do dia 26/09/2023, no mesmo endereço supracitado.

> Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2023. CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA Diretora do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 53/2023 SRP

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que na data de 05 de setembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (AR CONDICIONADO, ARMÁRIO, BALANÇO, BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR DE ALIMENTOS, BERÇO, CADEIRA, CONJ. COLETIVO, CONJ. ALUNO, CONJ. PROFESSOR, CONJ. REFEITÓRIO, FOGÃO INDUSTRIAL, GIRA GIRA CARROSSEL, KIT BANDA, MESA PARA REFEIÇÃO, NOTEBOOK, QUADRO MURAL, REFRIGERADOR, TÚNEL LÚDICO), DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) № 202142046-6, № 202142164-5, № 202142142-5, № 202142116-6, № 202142075-5, № 202142053-5

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

Entrega das propostas e documentações: até a data de 05 de setembro de 2023 às 09h00min.

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - Rua Moises Miranda, 422 - Centro - Boa Ventura de São Roque - PR. Através da plataforma www.bll.org.br. Valor total máximo da licitação: R\$ 409.115,93 (quatrocentos e nove mil cento e quinze reais e noventa e três centavos).

> Boa Ventura de São Roque-PR, 22 de agosto de 2023. RODRIGO KOLESKA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 129/2023 - SRP - COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETE EM FIBRA SINTÉTICA DE NYLON.
ABERTURA: 06/09/2023 08h30. DISPUTA: 06/09/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OS interessados poderão retirar o edital na Av.
Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site
https://campolargo.atende.net/ ou www.licitacoes-e.com.br.

JORGE MERIDA NETO Pregoeiro







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero processo: 000006186/2023

Número do 000006186/2023

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Requerente: PROJETO USINA DA CIDADANIA

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Observação: A/C LICITAÇÃO

CHAMAMI NTO PUBLICO 05/2023

Página:

1/

Data: 25/09/2023



CPF/CNPJ do requerente: 11146819000188

Data de protocolização: 25/09/2023 às 15:39:06



Parâmetros: Numero processo: 000006186/2023

Página:

1/

Data: 25/09/2023

Número do 000006186/2023

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Requerente: PROJETO USINA DA CIDADANIA

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Observação: A/C LICITAÇÃO

CHAMAMI NTO PUBLICO 05/2023

CPF/CNPJ do requerente: 11146819000188

Data de protocolização: 25/09/2023 às 15:39:06



PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES

A/C LICITAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 05/2023

CNPJ: 11.146.819/0001-88

RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVERA Nº 39

CENTRO

CEP 86360-000

BANDEIRANTES-PR





"DÊ FLOR E FRUTO"

PROJETO USINA DA CIDADANIA

BANDEIRANTES - PARANÁ



PROJETO USINA DA CIDADANIA

- Plano de trabalho - 2023

COLABORAÇÃO PARA ALUGUEL E PROFISSIONAIS.



"DÊ FLOR E FRUTO"



PROJETO USINA DA CIDADANIA

BANDEIRANTES - PARANÁ



1. IDENTIFICAÇÃO

| Nome da Instituição ProjetoUsina da Cidadania | | | | j :6.819/0001- | CEP 86360000 | |
|--|---|--|--|----------------------------------|---------------------|--|
| Endereço: Rua Ben Oliveira, nº 39, Centro | edito Bernardes | de | Razão Social: Projeto Usina da Cidadania | | | |
| E-mail Institucional projetousinadacidadania | a@hotmail.com | Município: Bandeirantes- PR | | | | |
| Dirigente: Roberto Casali Pavan | Qualificação | o: Agricu | ultor | | | |
| Função: RG:2.455.225 Presidente SSP/SP | | | CPF:042.620.429-87 | | | |
| | | | mail:Pavs3r@yahoo.com.br | | | |
| Tesoureiro: RG: 4.692.605-6/PR Claudiney G. dos Santos | | | CPF: 673.238.479-15 | | | |
| Qualificação: Comerciante | Cargo: Tesoureiro | Endereço: Av. Bandeirantes,812. Centro | | | | |
| Utilidade Pública Municipal N.º 2.985/2009 | Utilidade Estadual N. ° 16.702/2010 | Públic | а | Utilidade Públ N.º 2.158/2012 | | |

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A entidade "Projeto Usina da Cidadania" é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e sem renda. Tem seu funcionamento há quase 12 anos, desde 2009, atendendo a comunidade de Bandeirantes. Oferece às crianças e adolescentes de 06à 14 anos, a oportunidade para o resgate dos valores básicos da convivência familiar e comunitária e para a livre expressão de suas potencialidades enquanto seres em desenvolvimento. A Instituição tem como objetivo buscar a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, propiciando soluções para o problema social que compromete a geração futura.

O principal objetivo do Projeto Usina da Cidadania era suprir a inexistência dos Serviços Auxiliares da Vara da Infância e Juventude na Comarca de Bandeirantes; bem como a escassez de Programas Oficiais no Município, voltadas a formação,





"DÊ FLOR E FRUTO"

PROJETO USINA DA CIDADANIA



BANDEIRANTES - PARANÁ

capacitação para o mercado de trabalho e a reinserção social de crianças e adolescentes em situação de risco.

Visando solucionar esses problemas estruturais, tanto o Poder judiciário, quanto o Poder Executivo local, surge o "Projeto Usina da Cidadania", idealizado pela direção do Fórum da Comarca de Bandeirantes PR, cujo escopo é disponibilizar pessoal qualificado para: 1) realizar estudos sociais em todos os processos judiciais da Vara da Infância e Juventude e 2) dar aplicação as referidas medidas de proteção e sócio educativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A economia do município de Bandeirantes gira em torno da produção de canade-açúcar, para abastecer a Usina Açúcar e Álcool de Bandeirantes S/A, principal fonte de empregos da cidade. A franca maioria da população das classes menos favorecidas é composta por trabalhadores temporários de corte de cana. Percebeu-se que é justamente nesta classe social de trabalhadores, que se encontram muitas crianças e adolescentes em situação de risco, especialmente no que se refere ao consumo e tráfico de entorpecentes, consumo de bebidas alcoólicas, prática de atos inflacionais, evasão escolar e gravidez na adolescência, sendo atualmente as principais demandas trabalhadas no Projeto Usina da Cidadania, ou seja, um trabalho de prevenção, reestruturação e reinserção social com crianças e adolescentes e de fortalecimento de vínculo familiar, enquadrando-se no Terceiro Setor, proteção básica.

Para atender às necessidades das crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social o foco é ampliar a aplicação dos projetos e programas já existentes nas Universidades do município, para suprir as carências apontadas, especialmente quanto á falta de programas oficiais do Município para atendimento das finalidades do ECA, mediante o cumprimento de estágios curriculares, extracurriculares e programas de extensão universitária voltados para o atendimento das crianças e adolescentes do município, contribuindo ainda, com a formação acadêmica dos alunos e preparando-os para o mercado de trabalho.

2.1 Do Público

Atualmente são atendidas 40 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social. Pode-se dizer que a demanda atual, corresponde quase unanimemente a moradores da Vila São Pedro, região mais carente





"DÊ FLOR E FRUTO"





BANDEIRANTES - PARANÁ

do município de Bandeirantes, com projetos que visem o atendimento, a promoção e a defesa de seus direitos e de sua cidadania. Os atendimentos serão realizados a partir de encaminhamentos feitos pelo Fórum, Conselho Tutelar, Instituições Municipais e Estaduais e demanda espontânea.

2.2 Do Funcionamento

São ofertadas atividades diárias das 07h30min, às 11h30mine das 13h00 às 17h00min. São oferecidas três refeições diárias às crianças e adolescentes que se encontram no projeto: às 07h30minh (café da manhã); às 11h00minh (almoço) e às 16h30min (café da tarde/janta).

A instituição tem funcionamento integral, o menor participa no período contra turno ao escolar. Nesse sentido, as que entram no período da manhã se alimentam com o café da manhã e almoço e participam das atividades de manhã e as que participam no período da tarde fazem a refeição da janta as 17h00min e participam das atividades no período da tarde.

2.3 Das atividades

Conforme Anexo I, "Atividades, serviços, programas e projetos" às crianças e adolescentes são ofertados aula de reforço escolar, atendimento psicossocial, assistencial, atividades socioeducativas, pedagógicas, atividades físicas, recreação, aulas de mini tênis, natação, inglês, reforço escolar, atividades de cidadania e momentos de lazer e recreação. As atividades são oferecidas no espaço do projeto, mas outras, acontecem externamente, ou seja, em outros locais como é o caso da UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná- Campus Bandeirantes-PR)

As crianças e adolescentes são recebidas no projeto, devidamente acompanhadas pelo responsável legal. Inicialmente passam pela assistente social que faz uma triagem uma avaliação socioeconômica da família, em seguida pela psicóloga, que faz uma avaliação da família e um estudo psicossocial e presta atendimento psicológico.

A entidade oferece acompanhamento na execução das tarefas escolares, auxiliando no aprendizado dos conteúdos ministrados na escola visando superar as







"DÊ FLOR E FRUTO"







eventuais dificuldades de aprendizagem, em turno contrário ao que a criança ou adolescente esteja matriculado na escola regular. Além do apoio assistencial, psicológico e pedagógico, contamos com atividades advindas de voluntariados, estagiários e parceiros em outros espaços.

O projeto também promove, com o apoio dos órgãos municipais da saúde e da educação, atividades educativas específicas voltadas à prevenção de situações problemáticas, tais como o uso de substâncias psicoativas (inclusive as chamadas "drogas lícitas", como o álcool e o cigarro); as doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS); a gravidez indesejada; o envolvimento com "gangues"; a pratica de atos infracionais, etc.

OBJETIVOS GERAIS 3.

Operacionalizar o Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) proporcionando encontros e oficinas socioeducativas que ampliem o universo informacional, cultural e social de crianças e adolescentes.

Objetivos específicos da Instituição

- Estimular a apropriação de sua condição de pertencimento e a práxis da cidadania.
- Despertar no grupo assistido a sua capacidade de protagonismo social e seus direitos e deveres em relação à informação, à educação, à segurança, à saúde e ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades e principalmente autoestima.
- Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, fomentando o desenvolvimento de sociabilidades e vínculos, que contribuam para reflexão crítica das crianças e adolescente.

ANEXO I – Atividades Ofertadas na Instituição.

| • | Acompanhamento sócioeducativo (Atividade Interna) | |
|---|--|--|
| • | Estudo Social e atividades assistenciais (Atividade Interna e externa – visitas nas casas) | |
| • | Reforço Escolar | |
| | (Atividade Interna) | |







"DÊ FLOR E FRUTO"

BANDEIRANTES - PARANÁ





| • | Aulas de mini Tênis |
|---|--|
| | (Atividade Externa – UENP Universidade Norte do Paraná). |
| • | Aula de informática |
| • | Aula de inglês |
| • | Aula de Natação |

ANEXO II -

Projeto Osina da Cidado

EQUIPE RESPONSÁVÁVEL

| Profissão | rofissão Quantidade Carga Horá Sem | | Vínculo com a entidade | | |
|-------------------------------|--|----------|------------------------------|--|--|
| Assistente Social | 01 | 20 horas | Celetista | | |
| Merendeira | 01 | 40 horas | Celetista | | |
| Professora de reforço escolar | 01 | 40 horas | Celetista | | |
| Professor de informática | 01 | 10 horas | Bolsista UENP | | |
| Professor de natação | 01 | 10 horas | Bolsista UENP | | |
| Professor de mini Tênis | 01 | 10 horas | Bolsista UENP | | |
| Professora de dança | 01 | 10 horas | Bolsista UENP | | |
| Psicóloga | 01 | 40 horas | Celetista | | |
| Zeladora | 01 | 20 horas | Celetista | | |

PARTE II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA DO USO DO RECURSO

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Projeto Usina da Cidadania, se refere a uma entidade sem fins lucrativos e sem renda este projeto tem por objetivo apresentar uma nas necessidades urgentes e constante da devida entidade, ou seja, a locação do espaço bem como o salário de funcionários, são quesitos mínimos de funcionamento a instituição, já que se refere a uma verba fica necessária mensalmente.

Com tal parceria, será possível a continuidade de todo o trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes do projeto, conforme descrita nesta, já que os recursos serão aplicados em locação e em complementação de salário, espera-se garantir, com









"HÁ QUE SE CUIDAR DO BROTO, PARA QUE A VIDA NOS "DÊ FLOR E FRUTO"

PROJETO USINA DA CIDADANIA





esses indicadores, pelo período de aplicabilidade deste, a permanência do funcionamento da entidade assim como a atividades desenvolvidas do profissional responsável pelo reforço escolar e atividades educativas e pedagógicas. A meta a ser atingida está em garantir local seguro e agradável para o desenvolvimento das atividades com as crianças e os adolescentes bem como a oferta do trabalho pedagógico e educacional das mesmas realizada pela professora da área. Ou seja, é o incentivo e o apoio a educação e cidadania do público atendido. Para tanto esta parceria será celebrada para manter profissionais já existente na entidade ou que podem ser contratados para melhor atender nossa demanda, garantindo um atendimento de qualidade aos matriculados, profissionais esses como: psicólogo(a), assistente social, cozinheira, professora, etc.

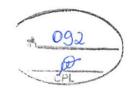
2. OBJETIVO GERAL

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução de Serviço de Proteção Básica, atendendo integralmente às crianças e adolescentes.

Objetivos específicos

- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade.
- Preservar a identidade das crianças e adolescentes oferecendo um ambiente de respeito e dignidade;
- Prestar atendimento especializado, através do Serviço de Psicologia Socioeducativa e Serviço de Assistência Social.
- Ofertar alimento com qualidade pensando no preparo saudável dos mesmos e na distribuição adequada equilibrada

ф.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

| OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEEREIRO | MARÇO |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 2023 | 2023 | 2023 | 2024 | 2024 | 2024 |
| R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 |
| ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO |
| 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 | 2024 |
| R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 |

Repasse do termo de parceria será utilizado para despesas com:

ALUGUEL: 2.100,00

• COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO: 2.900,00

• Valor total do Repasse : R\$60.000,00

Bandeirantes, 17 de outubro de 2023

Roberto Casali Pavan

Presidente

Projeta Usina da Cidadania Roberto Casali Pavan Presidente





ESTATUTO SOCIAL PROJETO USINA DA CIDADANIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1° - O PROJETO USINA DA CIDADANIA, neste Estatuto designado, como ASSOCIAÇÃO CIVIL, fundada aos vinte e oito de abril de dois mil e nove, com sede e foro na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, n.º 39 – Centro, no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360.000, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e ainda, sem preconceito quanto à nacionalidade, sexo, raça, cor, ideologia ou crença religiosa.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e terá como finalidade o Serviços de Proteção Básica Socioassistencial:

a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

O serviço é baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, intervindo socialmente de forma planejada, criando situações desafiadoras a fim de estimular e orientar os usuários (crianças e adolescentes) na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

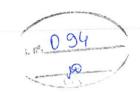
Parágrafo Único: Para cumprir sua finalidade de assistência social, a

\$

b D

Apr X





ASSOCIAÇÃO se organiza em uma unidade localizada próximo a um bairro carente de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; onde residem os usuários. Através de ação continuada, de segunda à sexta-feira, várias atividades são ofertadas a fim de complementar as ações das famílias e da comunidade no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Art. 3º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Seção I – Das categorias de associados e sua admissão

Art. 5° - A ASSOCIAÇÃO é integrada por um número ilimitado de associados, absolutamente capazes para os atos da vida civil.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO possui a seguinte categoria de associados:

 I. Associados fundadores: todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da entidade;

II. Associados mantenedores: em número ilimitado, aqueles que, após mais de 6 (seis) meses como associado-efetivo, forem admitidos pela maioria absoluta dos atuais associados mantenedores e associados fundadores, que estejam em regular situação com a entidade.

III. Associados efetivos: em número ilimitado, aqueles que, após mais de 6

8. Or D

P A





(seis) meses como associado-voluntário, forem admitidos pela assembleia geral. **IV. Associados voluntários**: em número ilimitado, aqueles que, após admitidos pela Diretoria Executiva, ajudem a promover os objetivos da ASSOCIAÇÃO, auxiliando nas atividades ou realizando doações, sem direito a voz e voto.

V. Associados contribuintes: em número ilimitado, aqueles que, após admitidos pela Diretoria Executiva, doem mensalmente um valor determinado para a ASSOCIAÇÃO, sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. A qualidade de associado tem caráter pessoal, sendo intransmissível.

Art. 7º - Para efeitos do inciso II do artigo anterior, considera-se em regular situação com a entidade o associado fundador ou associado que não tenha mais do que 3 faltas injustificadas seguidas nas reuniões convocadas pela diretoria.

Parágrafo único. O associado fundador ou associado mantenedor poderá regularizar sua posição após declarada em ata sua irregularidade com a volta da frequência nas reuniões convocadas pela diretoria. Para tanto, considerar-se-á regularizada a situação após 3 (três) presenças consecutivas nas reuniões convocadas pela diretoria.

Art. 8º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ideologia ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à votação e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence (ASSOCIADO VOLUNTÁRIO ou CONTRIBUINTE), devendo o interessado:

- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Seção II - Dos direitos e deveres dos associados

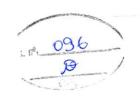
Art. 9º - São direitos dos associados fundadores, mantenedores e efetivos; desde que estejam quites com suas obrigações sociais:

\$ to

(P)

No

3.



participar das atividades, observados os requisitos específicos da categoria;

II. sugerir medidas que julguem proveitosas ao desenvolvimento das atividades;

III. solicitar a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, instruído o pedido com a anuência de no mínimo 1/5 dos associados fundadores, administradores e efetivos, que estejam em regular situação com a entidade;

IV. votar nos cargos eletivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

V. ser excluído do quadro de associados a seu pedido, por escrito; ou somente por justa causa, após regular procedimento que lhe garanta defesa e contraditório;

VI. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 10° - São direitos dos associados fundadores e mantenedores que estejam quites com suas obrigações sociais:

I. participar das decisões administrativas, auxiliando a Diretoria Executiva quando requerido;

II. votar e ser votado para os cargos eletivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva:

III. votar na admissão de novas propostas de associados efetivos e novos mantenedores.

Art. 11º - Os associados contribuintes, voluntários, efetivos, mantenedores e fundadores que estejam em situação irregular serão admitidos nas reuniões da assembleia geral como simples observadores, sem direito a opinar, votar ou ser votado.

Art. 12º - São deveres dos associados fundadores, mantenedores, efetivos e voluntários:

- 1. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO, para que a Assembleia Geral tome providências.
- VII. Participar efetivamente das atividades da entidade.
- VIII. Informar seu endereço e eventuais mudanças.











"De _{r-L}OR E FRUTO" PROJETO USINA DA CIDADANIA BANDEIRANTES - PARANÁ "HÁ QUE SE CUI" " 9 DO BROTO, PARA QUE A VIDA NOS



apresente sua defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a sanção será referendada ou não em reunião extraordinária da Diretoria Executiva e Associados Mantenedores, por maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Terceiro – No caso de exclusão ao excluído será facultado ainda recorrer à Assembleia Geral no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO.

Paragrafo Sexto – Os associados não responderão, civil, solidária, e nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL.

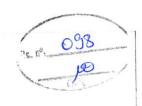
Art. 16° - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, e será constituída pelos seus associados fundadores, mantenedores e efetivos em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de abril para tomar e apreciar o relatório anual da Diretoria, e ainda, discutir e aprovar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

 Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO, na consecução de seus objetivos;

to the Day

As I !





Comparecer nas reuniões e assembleias convocadas pela Diretoria
 Executiva.

Seção III - Da demissão e das penalidades

Art. 13° - Os associados fundadores, mantenedores, efetivos, voluntários e contribuintes da ASSOCIAÇÃO poderão demitir-se, mediante prévia comunicação escrita à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 14º - Os associados poderão sofrer penalidades e serem excluídos da ASSOCIAÇÃO quando ficar comprovada alguma (s) das seguintes ocorrências:

- I. Violação do estatuto social e do regimento interno;
- Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
- VII. Associado fundador, mantenedor ou efetivo que deixar de comparecer, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas da assembleia geral, para as quais tenha sido regularmente convocado.

Parágrafo único. Caso o associado fundador, mantenedor ou efetivo falte nas assembleias gerais conforme estabelecido no item VII, perde o direito de votar e ser votado e sua presença não será considerada para aferição de quórum.

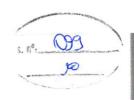
Art. 15° - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituirse em:

- Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro – Definida a sanção, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial por qualquer meio lícito, inclusive eletrônico e com prova de recebimento, para que

to Or Or

a Am



- Eleger e destituir os administradores; desde a diretoria executiva ao conselho fiscal e seus suplentes.
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ASSOCIAÇÃO;
- VII. Altera, no todo ou em parte, o presente estatuto social:
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
- X. Aprovar as contas da Diretoria Executiva mediante parecer elaborado pelo Conselho Fiscal
- XI. Formular diretrizes Gerais e aprovar relatórios propostos pela Diretoria.
- XII. Resolver os casos omissos ou duvidosos de acordo com os princípios contidos nesse Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante carta, fax, telegrama ou correio eletrônico (Internet), desde que com confirmação de recebimento por escrito dos associados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro - A assembleia geral se reunirá no mês de dezembro, a cada 4 (quatro) anos, para eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

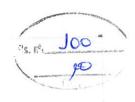
Parágrafo Quarto - O voto por procuração não será admitido.

Parágrafo Quinto - A convocação das assembleias gerais será feita por edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 07 dias.

(P)

A





Parágrafo Sexto - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes para Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17° - A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será constituida por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva poderá convocar os associados mantenedores para reuniões, bem como solicitar ajuda para resolver questões administrativas.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ASSOCIAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral.

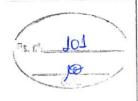
Paragrafo Quarto - No caso de renúncia coletiva da diretoria Executiva, o Presidente renunciante deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleger a nova diretoria, devendo aguardar no cargo até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva, bem como seus membros não será remunerada a qualquer título, ressalvando o contido, inciso VI, artigo IV, da lei 9.790/99.

J. 160

De As





Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- Dirigir a ASSOCIAÇÃO, de acordo com o presente estatuto, de acordo com a s disposições estatutárias e regimentais;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Admitir pedido de inscrição de associados voluntários e contribuintes;
- VI. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
- VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da associação;
- VIII. Executar todos os atos administrativos relacionados com as instituições;
- IX. Atender às normas emanadas dos poderes públicos
- X. Adotar práticas necessárias suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- XI. Elaborar e executar, o Programa de Ação, o Orçamento Anual e Relatório anual das atividades desenvolvidas, em atendimento as diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral;
- XII. Aprovar a criação e extinção dos cargos necessários ao bom funcionamento da Associação e definir Atribuições e remunerações;
- XIII. Aprovar o Regimento Interno e outros, bem como reformá-los quando julgar conveniente, observando-se a maioria absoluta de votos;
- XIV. Manter escriturado e à disposição do associado e autoridades constituídas, os livros e registros revestidos das formalidades legais, especialmente balancetes, demonstrativos financeiros e balanço contábil anual, coletando o parecer em prazo hábil, do Conselho Fiscal, e remetendo-os para deliberação da Assembleia Geral e divulgando anualmente a demonstração da receita e despesa realizada no ano anterior;
- XV. Aprovar contratos, acordos e empréstimos a serem contraídos de acordo com as receitas previstas no Orçamento aprovado pela Assembleia;
- XVI. Admitir, transferir, desligar empregado da Associação e cumprir obrigações legais;
- XVII. Dar parecer sobre alteração estatutária e encaminhá-la a Assembleia Geral;
- XVIII. Convidar e organizar trabalho voluntário em prol dos objetivos da Associação.

& - () ()

Ms





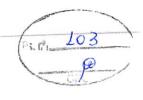
Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, devendo as decisões serem registradas em ata.

Art. 19° - Compete ao Presidente.

- Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- V. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, contrato, acordo, e demais documentos que impliquem em obrigações da associação para cumprir finalidade aprovada em Diretoria Executiva ou recomendada pela Assembleia Geral:
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento e as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
- IX. Convocar Assembleia Geral e o Conselho Fiscal se necessário;
- X. Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao comprimento de metas ou plano de trabalho, admitindo, transferindo, ou desligando empregados;
- XI. Decidir sobre assunto que exigir pronta solução, cujo adiamento importe danos à imagem ou patrimônio da associação, dando disto conhecimento à próxima assembleia geral, para a assinatura, juntamente com o Diretor Financeiro, contrato, acordo, e demais documentos que impliquem em obrigações da associação para cumprir finalidade aprovada em Diretoria Executiva ou recomendada pela Assembleia Geral; a homologação;
- XII. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, toda movimentação bancária, podendo abrir, movimentar e fechar contas bancárias e todos os documentos que representem valores, especialmente saques bancários. As movimentações bancárias deverão ser sempre assinadas por dois

A FD C M

assinadas por as



Diretores. Na ausência do Diretor Financeiro, o mesmo poderá ser substituido por outro Diretor que compõe a Diretoria Executiva.

- XIII. Estabelecer em nome da associação relações sociais com terceiros;
- XIV. Elaborar relatórios anuais de atividades e do fim de mandato, para apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário.

- Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- V. Ler nas reuniões de diretoria as atas e correspondências emitidas ou recebidas;
- VI. Elaborar relatório de atividades desenvolvido pela associação, no ano;
- VII. Manter cadastro informatizado e autorizado dos atendimentos solicitados, realizados ou pendentes;
- VIII. Assinar, com o presidente, a correspondência social e documentos que por sua natureza, assim exijam.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro.

- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ASSOCIAÇÃO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ASSOCIAÇÃO;
- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

A the D

MS

.1



- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, controlando a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
- VII. Elaborar e executar plano de captação de recursos financeiros;
- VIII. Manter autorizada a carteira de contribuintes da associação;
- IX. Ter sob o seu controle mensal, os valores recebidos e pagos e informar à
- X. Manter periodicamente atualizado o registro de bens patrimoniais, móveis
- XI. Providenciar a escrituração orçamentária, financeira, contábil e fiscal em atendimento à legislação pertinente;
- XII. Fornecer em tempo hábil os elementos ou danos necessários a elaboração dos balancetes, prestação de contas em geral, demonstrativo mensal e balanços de fina do exercício;
- XIII. Arquivar em local apropriado toda a documentação legal ou administrativofinanceira, contábil e fiscal, pelo prazo de lei ou usual;
- XIV. Assinar, juntamente com Presidente, todos os documentos que representem valores, especialmente saques bancários.

Parágrafo Primeiro - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

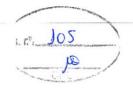
CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 22° - O Conselho Fiscal será composto por três membros e terá por objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, com as seguintes atribuições;

- Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- Apreciar os balanços e contas anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer, por escrito, que os acompanharão para 11. apreciação da Assembleia Geral e divulgação correspondente; submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VI. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação.







Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos e em caso de renúncia individual compete ao próprio Conselho Fiscal designar substituto (s) se for renúncia coletiva cabe a Diretoria Executiva designar novo Conselho, ad referendun da próxima Assembleia Geral que ocorrer.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal não será remunerado, mas seus integrantes, sempre que justificado e por autorização da Diretoria poderão, servirem-se de profissionais habilitados e especializados nos assuntos pertinentes, mediante remuneração de mercado.

Parágrafo Quarto - A Diretoria Executiva, bem como seus membros não serão remunerados, a qualquer título, ressalvando o contido no inciso VI, artigo 4º da lei 9790/99.

CAPÍTULO VI - DO MANDATO

Art. 23º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-seão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. Ocorrendo da seguinte forma:

- Convocada a Assembleia serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II- Não será permitido voto por procuração;
- III- Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houverem, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Somente são elegíveis os associados fundadores e associados que estejam figurados no quadro da ASSOCIAÇÃO há mais de 6 (seis) meses e que sejam quites com seus deveres estatutários e em gozo pleno de seus direitos.

Q (i

Mrs &





Art. 24° - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO;
- V. Conduta duvidosa.
- VI. Faltar, sem motivo justo, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas do conselho que integrar.

Parágrafo Primeiro – Definida em representação fundamentada a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial por qualquer meio licito, inclusive eletrônico e com prova de recebimento, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados fundadores, mantenedores e efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 25° - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, na ausência de suplente deverá a diretoria sugerir a indicação de novo associado ao cargo, o qual será aprovado na assembleia geral que apreciar o pedido de renúncia.

4

V (p

Mo

06



Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ASSOCIAÇÃO, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, deverá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 26º - Os associados, mesmo que investidos da condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

Art. 27°- Cada grupo associado interessado no processo eleitoral, deverá apresentar chapa completa até 07 (sete) dias antes da eleição, para registro na Secretaria da Associação.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

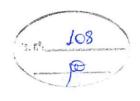
Art. 28° - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído e mantido pelas fontes:

- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos em benefício da ASSOCIAÇÃO;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; Subvenções financeiras do Poder Público:
- IV. Juros e rendimentos:
- V. Venda de produtos e serviços realizados pela associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios da associação;

7

Ms

: Q as 15



VI. Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

Art. 29° – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ASSOCIAÇÃO.

Art. 30° - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, bens imóveis, utensílios e veículos, adquiridos por compra, doações ou outros meios, valores das contribuições mensais ou anuais de seus associados, donativos em dinheiro e em espécie, auxílios ou subvenções oficiais, diretos e doações de qualquer tipo.

Art. 31° - A alienação hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 32° - Para manter em funcionamento os serviços de promoção à criança/adolescente e família, nas áreas de assistência social educação à saúde, à Diretoria Executiva, providenciará junto à comunidade, as empresas e ao Poder Público municipal, estadual e federal, a captação de apoio e recurso financeiro e material necessários.

Parágrafo Primeiro - O valor mínimo das contribuições dos associados será fixado pela Diretoria Executiva, na última reunião de cada ano.

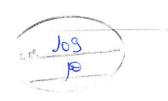
Parágrafo Segundo – Todo numerário obtido será obrigatoriamente depositado em conta bancária em nome da associação, a qual deverá ser movimentada em conjunto, pelo Presidente e Diretor Financeiro ou quando na ausência de um, substituído por outro Diretor.

Parágrafo Terceiro – Para captação dos recursos, deverá ser celebrado instrumento particular entre a associação e as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, o qual estabelecerá as condições, o prazo de duração e demais elementos necessários para validade dos mesmos.

£

Q (Mrs

ais 16



Parágrafo Quarto – Para cumprir as suas finalidades e objetivos a associação, além de celebrar contratos, convênios, parcerias e pleitear patrocínios, poderá também contrair empréstimos, praticar outros atos e negociações com organismos, empresas ou entidades públicas ou privadas, para o legítimo e pleno cumprimento de seus objetivos.

Art. 33° - A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO VIII - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 34º – A associação reger-se-á por este estatuto que entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral ou extraordinária da associação.

Art. 35° - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores, mantenedores e efetivos em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo constituída em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora (30 minutos) após a primeira, com qualquer número de associados. Sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

 I – A não vitalidade dos cargos e funções de seus diretores, bem como a não remuneração dos mesmos;

 II – A não vitalidade dos cargos e funções de conselheiros, bem como a não remuneração dos mesmos;

III – A destinação de seu patrimônio no caso de extinção da associação, conforme disposto no Artigo 38º e seus parágrafos deste Estatuto.

Parágrafo Único: Qualquer alteração deste estatuto será submetida à aprovação da Assembleia Geral, a qual deverá aprová-lo com o voto de no mínimo 2/3 (dois/terços) dos membros presentes.

3



CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Artigo 36º - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Artigo 70°, Parágrafo Único da Constituição Federal.
- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão:
- b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade,
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO.

Art. 37º - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando, neste momento, o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.





Art. 38º - Associação será dissolvida por força de lei ou quando se tornar impossível à continuação de suas atividades o que poderá acontecer por decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Primeiro - No caso de dissolução da associação os associados de qualquer categoria, não terão a qualquer tipo de direito de restituição das contribuições que prestaram ao patrimônio da associação, devendo para tanto assinarem termo expresso de renúncia a tais direitos quando de sua admissão no quadro de associados da entidade.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a dissolução da associação, pago todos os compromissos, os remanescentes de seus bens ou patrimônio liquido, reverterá à outra pessoa jurídica e que tenha o mesmo objetivo social e esteja regularmente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - No caso de dissolução da associação os associados de qualquer categoria, não terão a qualquer tipo de direito de restituição das contribuições que prestaram ao patrimônio da associação, devendo para tanto assinarem termo expresso de renúncia a tais direitos quando de sua admissão no quadro de associados da entidade.

Parágrafo Quarto - Se porventura, não houver no Municipio, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a extinta associação está sediada, estabelecimento ou instituição nas condições indicadas no parágrafo anterior, seus bens remanescentes irão para os cofres do Estado, do Distrito Federal ou da União, conforme disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 39º- O exercício social terminará em 31 de abril de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XII - DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

DA AB

19



3.11. 312

ž.

9

9



- **Art.** 40° ASSOCIAÇÃO não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.
- **Art.** 41º A ASSOCIAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
- Art. 42º A ASSOCIAÇÃO em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- Art. 43º O conselho fiscal, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- Art. 44° Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.
- Art. 45° É vedada à ASSOCIAÇÃO, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 46° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 47º - Os balanços anuais da associação serão submetidos ao Conselho Fiscal, até 20(vinte) dias antes da convocação de Assembleia Geral que o examinar e ou aprovar.

1

& ().

A5

20 April 20

THE STATE OF THE S

Jose a.



Art. 48° - É vedado a remuneração, bem como, a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie aos diretores e conselheiros, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 49° - A associação não responderá por quaisquer atos isolados que os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Associado tomar, sem a deliberação formalizada em reunião da Diretoria Executiva.

Art. 50° - O exercício social não coincide com o ano civil.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em dois de outubro do ano de 2019, no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na sede da ASSOCIAÇÃO.

Bandeirantes, 02 de outubro de 2019.

Presidente

1º Tesoureiro

1º Secretário

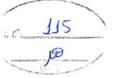
2º Tesoureiro

Vice-Presidente

2º Secretário

Conselho fiscal:

7



Dr. Luciano Silveira. OAB/PR Nº 61.360 Advogado - responsável

PROTOCOLO Nº 26/345
REGISTRADO SOB O Nº 500
FLS. 139
LIVRO A-09
Bandeirantes, 22/10/2019
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE Substituto

CUSTAS: 300.00 vRC - RS 57.90 Funrejus - RS 8,40 Ostribuidor + selos - RS 8,78 Funarpen - RS 1,17 Fadep - 5% - RS 2,89 ISS - 3% - RS 1,73



FUNARPEN

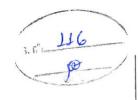
SELO DISTRETE 20°5 X. 036dr. cDYSV - rOeCx.,yVkc5

Consulta essa salt ero titip Munaipen som or









ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA PRORRAGAÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020), às 17:00 horas, reuniram-se na sede do Projeto Usina da Cidadania, sito a Rua Dr. Benedito Bernardes de Oliveira, 39, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, convocados para Assembléia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

Eleição da nova diretoria;

Posse dos eleitos.

Iniciado a Assembléia às 17:00 horas pelo Presidente Sr. Roberto Casali Pavan, em primeira convocação, constatou-se número insuficiente para deliberação. Conforme Edital, aguardou-se o tempo regimental de 30 (trinta) minutos, e às 17:30 horas, conforme determina o Estatuto Social, o Sr. Presidente deu continuidade a Assembléia Geral, com qualquer número de membros presentes. Pelo Presidente foi verificado a ausência de chapa para concorrer a diretoria, sendo então deliberado e aprovado a prorrogação da diretoria atual, bem como a inclusão de novos diretores, em razão a desistência de alguns, em tempos anteriores, dessa forma, fica aprovado a diretoria para o quadriênio 2020 a 2024 do Projeto Usina da Cidadania, a saber:

PRESIDENTE: Roberto Casali Pavan, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Carvalhopolis, no Bairro Carvalhopolis, neste município, portador do Rg. 2.455.225/SP e do CPF 042.620.429-87;

JVICE PRESIDENTE: Julio Ohira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Ohira, neste município, portador do Rg. 438.769-4/PR e do CPF 112.866.529-87;

SECRETÁRIO: Luiz Cassio Pavan Ribeiro, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Fazenda Itapuã, no Bairro Carvalhopolis, neste município, portador do Rg. 3.245.706/SP e do CPF 297.297.008-00;

UICE SECRETÁRIO: Julio Cesar von der Osten, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, 313, neste município, portador do Rg. 1.322.826-4 e do CPF 239.753.779-68;

∃TESOUREIRO: Claudiney Geraldo dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Prof. Zulmira Moreira, s/nº, Vila União, nesta cidade, portador da Rg.

4.692.605-6/PR e do CPF 673.238.479-15;

UNICE TESOUREIRO: Vicente Roque da Rosa Filho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, 1343, Centro, nesta cidade, portador do Rg. 7.791.895-7/PR e do CPF 044.408.299-96;

Como resultado, foram os membros acima empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto, podendo representar a entidade em qualquer repartição pública, bancária ou privada. Assim o Sr. Presidente Roberto Casali Pavan, já empossado, deu por encerrada esta Assembléia Geral, desejando a todos uma feliz administração, sendo por mim, Julio Cesar von der Osten, Vice Secretário, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Assinaturas:

Presidente: Roberto Casali Pavan

Vice Presidente: Julio Ohira

Secretário: Luiz Cassio Pavan Ribeiro

Vice Secretário: Julio Cesar von der Osten

Tesoureiro: Claudiney Geraldo dos Santos

Vice Tesoureiro: Vicente Roque da Rosa Filho

(K)

3.19. 118

Conselho fiscal

Dr. Nelson Santos, brasileiro, casado aposentado, advogado, residente e domiciliado a rua Artur Emílio Leopoldo Conter 134 neste município, portador do RG 880.593-8, cpf 041.474.309-10

Dr. Amadeu Vitorio Sbalqueiro, Brasileiro, casado, medico veterinario, residente a Rua Azarias Vieira de Rezende 26, neste município, portador do RG14422793-2 e cpf 384.542.469-91.

Paulo Eduardo da Silva Papa, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agronomo, residente e domiciliado a fazenda Pindorama Pr 436, Km 91, neste município. Portador do RG9496444 ssssp, cpf 016836.748-39

PROTOCOLO Nº 26,815

REGISTRADO SOB O Nº 500 FLS. 033 LIVRO A-15

Bandeirantes, 08/outubro/2020 SILMAR CORDEIRO DE SOUZA ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS: 300.00 VRC - R\$ 57.90 Funrejus - R\$ 8,67 Distribuidor + selos - R\$ 9.02 Funarpen - R\$ 1,17 Fadep - 5% - R\$ 2,89 ISS - 3% - R\$ 1,73 FILE ACTION STATES TO THE STAT

http://finarpen.com.br

The state of the s

10/05/23, 14:50



NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CA

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | i. f.° 113 |
|------------------------------------|------------|
| DASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 28/04/2009 11.146.819/0001-88 MATRIZ CADASTRAL NOME EMPRESARIAL PROJETO USINA DA CIDADANIA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO USINA DA CIDADANIA DEMAIS CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada NÚMERO COMPLEMENTO R BENEDITO BERNARDES OLIVEIRA 39 BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO 86.360-000 CENTRO BANDEIRANTES PR ENDEREÇO ELETRÔNICO (43) 3542-2176 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 28/04/2009 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 14:50:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









PROJETO USINA DA CIDADANIA BANDEIRANTES - PARANÁ



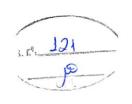
DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins de comprovação, de que o "Projeto Usina da Cidadania" do município de Bandeirantes-PR se encontra com a parceria ativa junto a UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná) - Campus de Bandeirantes-PR por meio do "Projeto Caminhar" orientado pelo Professor Doutor Éderson Marcos Sgarbi em que oportuniza diferentes atividades de cunho esportivo, cultural e recreativo. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

> Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi Diretor do Centro de Ciências Tecnológicas









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO USINA DA CIDADANIA

CNPJ: 11.146.819/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:23:26 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

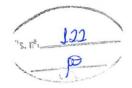
Código de controle da certidão: 98AA.0138.AAA7.0E3B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.146.819/0001-88

Razão

PROJETO USINA DA CIDADANIA

Social: Endereço:

RUA BENEDITO BERNARDES OLIVEIRA 39 / CENTRO / BANDEIRANTES /

PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301291979350369

Informação obtida em 25/09/2023 14:13:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETO USINA DA CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.146.819/0001-88 Certidão nº: 51386294/2023

Expedição: 25/09/2023, às 14:16:16

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PROJETO USINA DA CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.146.819/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Data: 25/09/2023 14h18min

Número Validade -

4475 25/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| Nome / Razão Social | |
|-----------------------------------|---|
| PROJETO USINA DA CIDADANIA CNF | PJ: 11146819000188 |
| Aviso | |
| Sem débitos pendentes até a prese | ente data. |
| Comprovação Junto à | Finalidade |
| | |
| Mensagem | |
| abaixo caracterizada. | nte data não constam débitos tributários relativos à inscrição va o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, compreendidos nesta certidão. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Código de Controle | |
| CWYZY9O9B3HVLS71 | |

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 25 de Setembro de 2023

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro Bandeirantes (PR) - CEP: 86360000 - Fone:4335424525

Página 1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bandeirantes - Paraná



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o "Projeto Usina da Cidadania", C.N.P.J. 11.146.819/0001-88, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 03 e encontra-se em pieno funcionamento, desenvolvendo atividades de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pertencentes a Proteção Social Básica.

OBS: Válido até 31 de Dezembro de 2023.

Bandeirantes, 17 de Janeiro de 2023.

CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO C.M.A.S.







CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 01.727.103/0001-10

Bandeirantes - Paraná



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o "Projeto Usina da Cidadania", C.N.P.J. 11.146.819/0001-88, está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encontra-se em pleno funcionamento, desenvolvendo atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pertencentes à Proteção Social Básica.

Por ser verdade firmo a expressão.

OBS: Válido até 31 de Dezembro de 2023.

Bandeirantes, 08 Fevereiro de 2023.

Vanessa Francyélle Simoni

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Bandeirantes/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

127

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 012/2023

Organização da Sociedade Civil: PROJETO USINA DA CIDADANIA

Certificamos, para os devidos, que o Projeto Usina da Cidadania, inscrito no CNPJ 11.146.819/0001-88, encontra-se em situação regular perante esta Secretaria.

Esta certidão é válida por 6 meses.

Bandeirantes, 26 de Julho de 2023.

Reginaldo Francisco da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família







Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031814468-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.146.819/0001-88

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br







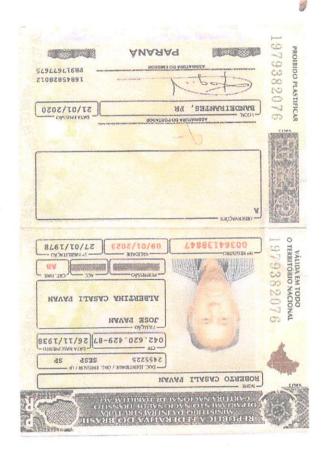


"HÁ QUE SE CUIDAR DO BROTO, PARA QUE A VIDA NOS "DÊ FLOR E FRUTO" PROJETO USINA DA CIDADANIA BANDEIRANTES - PARANÁ



| | DIRIGENTES DO PROJE | TO USINA DA CIDADANIA | |
|------------------------------|---|-----------------------|-------------------------------|
| NOME | ENDEREÇO | FUNÇÃO | TELEFONE /RG/CPF |
| Roberto Casali Pavan | Fazenda Carvalhópis | Presidente | 99977-1369 RG-2.455.225/SP |
| | | | CPF-042.620.429-87 |
| lúlio Ohira | Sitio Ohira | Vice Presidente | 99169-5194 RG-438.769-4/SSP |
| | | | CPF-112.866.529-87 |
| uiz Cassio Pavan Ribeiro | Fazenda Itapuã | Secretario | 99977-2987 RG-3.:245.706/SSP |
| | | | CPF-297.297.008-00 |
| Julio Cesar Von Der Osten | Avenida Bandeirantes,313 Centro | Vice Secretario | 99964-4307 RG-1.322.826-4 |
| | | | CPF-239.753.779-68 |
| Claudiney Geraldo dos Santos | Rua, Professor Zulmira Moreira s/n Vila | Tesoureiro | 99820-3125 RG-4.692.605-6 /Pr |
| | União | | CPF-673.238.479-15 |
| Vicente Roque da Rosa Filho | Avenida Bandeirantes,1343 Centro | Vice Tesoureiro | 3549-1062 RG-7.791.895-7/Pr |
| Nelson Santos | Rua, Artur Emilio Leopoldo Conter,134 | Conselho Fiscal | 99902-0408 RG-880.593-8 |
| | Centro | | CPF.041.474.309-10 |
| Dr.Amadeu Vitorio Sbalqueiro | Rua, Azarias Vieira de Rezende,26 | Conselho Fiscal | 99629-8842 RG-144.22783-2 |
| | Centro | | CPF-384.542_469-91 |
| Paulo Eduardo da Silva Papa | Fazenda Pindorama, Pr436, km91 | Conselho Fiscal | 99104-1033 RG-9.496.444/SSP |
| | | | CPF-016.836.748-39 |





081,972

TIM S.A. Rua Laurença Maurão, 26 Seminário - Curtiba PR CNPJ: 02.421.421/001/-89 - LE - 90198819-60 CNPJ da Matriz-02.421.421/0001-11



R\$ 72,99

VENCIMENTO 15/02/2023

EMISSÃO: 01/02/2023 POSTAGEM: 03/02/2023 FATURA: 4883557225

CLIENTE: 1.67554008

CPF/CNPJ: 04262042987

ACESSO: 43 99963-7876

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009121722705016

ROBERTO CASALI PAVAN

10A RUA FAZENDA NOVA CARVALHOPOLIS, 13 CARVALHOPOLIS 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

IMPORTANTE PARA ROBERTO

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da aliquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como 'Ajuste ICMS' e no valor final de sua fatura.

Serviços TIM S.A.

VALOR

TIM Controle B Plus 4 0

RS 72,99

VALOR

75,99

-3,00

72,99

Incluido

Incluido Incluido

Incluido Incluido

131

19

72.99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 43 99963-7876

| MENSALIDADES Vantagens que seu plano oferece | FRANQUIA | CONSUMO | QUANTIDADE | N° DIAS | |
|--|--|---------|------------|---------|-----------------------|
| TIM Controle B Plus 4 0 (083/PÓS/SMP) | _ | - | 1 | 31 | 25/12 a 24/01 |
| Desc Esp 3 TIM Controle B Plus 4 0 | • | - | 1 | 31 | 25/12 a 24/01 |
| Subtotal | 5.5GB | | 1 | 31 | 25/12 a 24/01 |
| 5,5GB Internet | Ilimitado | | 1 | 31 | 25/12 a 24/01 |
| Minutos Locais e DDD com 41 | The state of the s | | 1 | 31 | 25/12 a 24/01 |
| Reforça Light | | | 1 | 31 | 25/12 a 24/01 |
| Aya Books | | | 1 | 31 | 25/12 a 24/01 |
| Bancah Premium + Jornais | | | · | | Total de Mensalidades |
| | | | | | |

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comadidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

> Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Volor Adicionado (SVA) Incluidos no(s) Planots)

Franquia(s) RS 43.39 R\$ 32,60 SVA Desconto(s) Franquie(s) R5-300 RS 0,00 Desconto(s) SVA

IMPOSTO TIM S.A. ICMS PISICOFINS - Serviços Telecom PISICOFINS - Serviços Não Telecom ALIQUOTA BASE DE CALCULO 18% 3,65% R\$4039

VALOR FLIST RS 7,27 FUNTTEL RS 0,16

RS 0.07

RS 3,70

Em atendimento à Lei 12.74 1/2012
As contribuições de FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassedas às tarifas

MITE

FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: BANSICREDI Na data da vencimenta, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

01/02/2023

NOME DO CLIENTE ROBERTO CASALI PAVAN

MÊS DE REFERÊNCIA DATA DE EMISSÃO

DATA DE VENCIMENTO 15/02/2023

VALOR R\$ 72,99

84680000000 - 8 72990109011 - 2 00488355722 - 7

IDENTIFICAÇÃO DE DEBITO AUTOMÁTICO

00000009121722705016

50121722705 - 4

FEV/2023









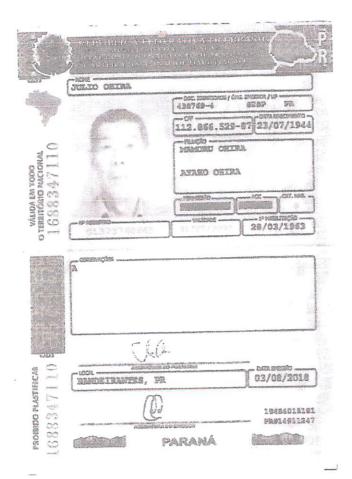




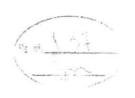
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA













Qua Profe Julmina Minuro Di pluguisque 86 UN UNIDO.

| 2 - 11/2 1/21 | CLAUDINEY GERALDO | DOS SANTOS |
|---|------------------------|--|
| | | 4692605-6 SESP PR |
| | | 673.238.479-15 27/05/1963 |
| = CO | - 1 | ARISTIDES GERALDO DOS |
| умить ята тини п ститичний еменения 265425536 | * * | SANTOS LUIZIRA RODRIGUES DOS |
| 25 | | SANTOS |
| TRAIL S | | A CHEST OF THE PARTY OF THE PAR |
| in S | ASSESSMENTS ASSESSMENT | 03/04/1991 |
| 2 2 | | |
| and the last | | |
| | Comments - | |
| F., | | |
| | | |
| | | |
| · · | | |
| | خر | |
| | | , and the second of the second |
| 50 | BANDEIRANTES, P | R 19/04/201 |
| ~ AA | | AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED |
| 265425536 | -J | |













BARLOW LOOK BAR M BARLOW BARLEZH LOOK VIOREL - Jei





S. F. 136

| ODAYR VON DER OSTEN LUCIA ESTEVES VON DER OSTEN HI DE REGISTRO 25/07/2002 05/07/1978 OUSSEVAÇÕES ASSINATURA DO SAPEDIDOR 35431.7004 | 10586.50 | VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DETRAN-PR SULIO CZSAR VON DER OSTEN 1322826-4 AC 10/02/1957 239.752.779-68 | |
|--|------------|--------------------------------------|---|--|
| PRITARIA. | 817 905 CM | PROIBIDO PLASTIFI | ASSINATURA DO SAPEDIDOR ASSINATURA DO SAPEDIDOR ASSINATURA DO SAPEDIDOR 35431.7004 | |

Rua: Froi Rogard Proner. 623: VDa JBC.

00





's n° 137









EARFAE - Decuisente auxinai da seta Tistal Elevenica de Energia Pietrica COPEL COSTRIBUICAO S & RUAR ADES ERIOGRO BIAZESTO, 368 CER 8 (200740 - CURITIBAPE CRIS (200740 - CURITIBAPE CRIS (200740 - CURITIBAPE)

Responsavel pela fuminasaa Publica: Municipio 35424826

Classificaceo COMERCIATIV ASSOC DE DEFESA DIRECTO SOCIA

Tipo de Fornecimento TRIFASICO / 40A

PROJETO USINA DA CIDADANIA

R DR BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA, 39

CEP. 86360000 Cidade: BANDERANTES - PR CPJ: 11146819000198

88350045

27003621

AS [1.8.9.13]

PAGUE COMPIX

02/2023

18/03/2023

R\$ 265,84

NOTA FISCAL No 24805256 - SERIE 3 / DATA EMISSAC: 24/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/grcode
Chave de scesso:
41230204388998060106669030248062562042054474
Protocolo de Autorizacao: - ex +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Proxima Leitura Leitura Atuat Leiture Anterior 27/03/2023 25/01/2023 24/02/2023 30

| | Unidade | Quantidade | Prece unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | COFINS | ICMS | Tarifa unit (R\$) 0,258940 |
|--|--|------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------|-------------|----------------------------------|
| Itens da Fatura (01) CONSUMO (02) USO SISTEMA (03) CONT ILUMIN TOTAL | kWh kWh | 336 336 | 0,334029 0,400896 | 111,90 134,30 19,64 266,84 | 6,02 | 20,14 24,17 | 0,310800 |
| | and the second second | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | The same of the sa | | | | | | |
| | And the second s | | | | | | |
| Legeros (Q1) E | | | | | 1 | 100,000 | OT RILLIMIN |

Legerida: (01) ENERG PUBLICA MUNICIPIO

| PUBLICA MUNICIPALITATION CONTRACTOR CONTRACT | No DIAS FAT | Tribute | Base Cald (Rd) All | queta (2) | |
|--|---|-----------------|---|-----------|--|
| CONSUMO FATURADO JAN 23 311 DEZ 22 38 NOV 22 36 OUT 22 36 SET 22 36 AGO 22 28 JUL 22 29 JUL 22 22 MAR 22 29 MAR 22 33 | 1 30 31 9 30 3 30 4 32 2 30 22 29 18 32 70 29 | ICMS PIS COFINS | 246,20 201,89 201,89 Reservado | ao Fisco. | |

| Medidor | Grandezza kWh | Postos Horarios | Leitura Anterior 83308 | Leitura Atual 63643 | Const Medidor 1,00 | Consume kWh 335 |
|------------|------------------|--------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 0883240672 | | | | | | |







Stoleto Usina da Cidadanio

"DÊ FLOR E FRUTO" PROJETO USINA DA CIDADANIA BANDEIRANTES - PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaro, que os diretores e a entidade denominada Projeto Usina da Cidadania, instalada na rua Benedito Bernardes de Oliveira, 39, no município de Bandeirantes-PR. Inscrito na Receita Federal sob número: 11.146.819.0001/88, reconhecido como utilidade pública municipal, estadual e federal e com Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), não incorrem no Art. 39 e seus parágrafos da Lei 13.019 DE 2014, que diz: Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei".

Bandeirantes, 26 de julho de 2023.

Roberto Casali Pavan

Projeto Usina da Cidadania Roberto Casali Pavan Presidente Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA N.º 004/2018/CEVS/SVS



Declaração de Dispensa de Licença Sanitária — Pessoa Jurídica- Nº 14/2022

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa: PROJETO USINA DA CIDADANIA CNPJ nº 11.146.819/0001-88, localizada no endereço: R BENEDITO BERNARDES OLIVEIRA Nº 39, CENTRO, no município de Bandeirantes no estado do Paraná, está Dispensada da Licença Sanitária do ramo de atividade listado abaixo, considerando a legislação sanitária vigente. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (CNAE) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 399-9 - Associação Privada

Bandelrantes, 28 de Janeiro de 2022

ÉLVIO SANTANA ALEIXO

Agente de Saúde Pública - Vigilância Sanitária de Bandeirantes-PR

Rua Av. Edelina Meneghel Rando, 1444, Centro - Fone: (43)3145-0359 vigisaudebtes@hotmail.com— Bandeirantes - Paraná





ESTADO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

| Exercício 2023 | ALVARÁ DE LICENÇA | Nº de Inscrição 33868 | Nº do Alvará 6468 |
|-------------------|-------------------|-----------------------------|----------------------|
| Aug 5. Aug 5. | | 33000 | |

licenca a:

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede

| TOTAL DI CIDI DI | B.TV 4 |
|---|------------------------------|
| Razão Social: PROJETO USINA DA CIDADA | NIA. |
| Nome Fantasia: PROJETO USINA DA CIDAD | ANIA |
| CNPJ/CPF: 11.146.819/0001-88 | |
| Endereço: Rua Benedito Bernardes de Oliveira | N°261 |
| Bairro: Centro | |
| Atividade Principal Atividades Associativas Não | Especificadas Anteriormente. |

Este documento tem validade até 07/02/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. I" — O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único — no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos vidicos tributários para kunçamento por oficio (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 16 de março de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal SATINAMISON ON ON PARAMISON ON ON ON PARAMISON ON PARAM

Marco Antonio Turim Diretor Da Divisão Da Receita E Arrecadação



Rua Frei Rafael Proner. 1457 Cx. P. 281 CEP 86360000 Tel.:(43) 3542-4525 - www.bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



ISSN 1677-7042

1980 AR DA DIVINA CARIDADE. 26.200.600/0001-97.
DOM CAVATEMO, 71000.119382/2013-15, 41416.
1990LICA OUARAII NSI: DE AMPARO A VELHICE.
94.759.085.0001-06, QUARAIERS, 71000.119389/2013-37, 41626.
2091VSSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO,
01.94.853-06001-20. II IIA SOLITEIRA-SP, 71000.119391/2013-14,

38/77. 201)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES -ABDM. 04.348,772/00/01-76. ALEGRE/ES, 71/00/0119400/2013-69.

38644, 202JI AR BENTELICIENTE VIVER BEM, 06.310.430/0001-99, VOTUPORANGA/SE 71000.120068/2013-85, 41398, 203/SERVICOS DE OBRAS SOCAIS - SOS 2374-74.15/001-57, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.120060/2612-20, 41918.

204)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-CIONAIS DE MATOZINHOS, 17.580.846/00001-40, MATOZI-NIEOSMG, 71690.1200/70/2013-54, 39430.
205)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-CIONAIS DE MONTE APRAZIVEL, 52.8792-48/0001-36, MONTE APRAZIMTE/SP, 71690.120094/2013-11, 39444.
206)ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA INSTITUIÇÃO SÃO RATALL 16.581.050/0001-40, BLLO HORIZONTE/MG, 71880.1201/28/2013-50, 38933.
207/2CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDA-DE DE 8ÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÁNDIA, 44,400.170/0001-05, CAFELANDIA/SR, 71000.120367.2014-09, 40765.

40765. 208)ASSOCIAÇÃO PENTALOZZI DE MONNERAT. 02.088.026/00/01-06. DUAS BARRAS/RI, 71000.121480/2010-81,

JERNI.

200) ANSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMBOS DOS EXCEP-CIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUÁÇU 02374 090001-98, CRU-ZITRO DO IGUAC UPR. 71000. IZISAS 2012-19, 39209. 2101/NSTITUTO DE DES INVOLVIMENTO HUMANO -AKI CUTT. 07-476-5324001-49, RIO BE IANEIRO/BI

210 DO ROCA OPE, THOUSTEINSTEIN 200, 200, 200, 200 DO ROCA OPE, THOUSTEIN DE DEISTNOOT VIMINTO HEMANG ANT CUTT. 07.476.532/00(1)-49. RIO DE JANEIRORI, 71090.121690.2012-34, 41237. 211)ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE. 11.046.310/001-02. CAMPO GRANDE/MS. 71090.121630/2013-98, 38869. 2124 AR DA VITHICE ERNANI LUEZ SCIINLIDIER. 2019/08/12/00/001-12. GRIVA/RS, 71090.121630/2012-78, 41243. 213/INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA (4/NIA. 19.5142/INSM001-54, 10AO PESSOA/PB. 71090.122227/2012-03, 41261. 210/INSTITUTO HUMANITAS FRAIFRNIDADE. 210/INSTITUTO HUMANITAS FRAIFRNIDADE. 2110/INSTITUTO HUMANITAS FRAIFRNIDADE. 215/E/ANV - (N/RIO ANSISTENCIAL NOVA VIDA. 15.16/92/50001-95, ATTOMA/PR. 71080.122671/2013-90, 40230. 116/IASSOCIAÇÃO ANIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANCA. 07/940/906/0001-35, NATAL-RN. 71000.122671/2012-05.

217)ABRIGO "MARIA DE NAZARFTII" F ALBERGUE NOTION BEZERRA DE MENEZES: 51.783.728/0001-78, 1 O-RENA/SP, 71000.123069/2012-09, 38328.

RF VASP, 71090.123069/2012-09, 38328.
2180CLPB FERMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA.
53.59/4826-0001-92, PAL MITAL SP, 71000.12307/2012-70, 40688.
219/CF NTRO DE AHENDIMENTO A PESSOA 1DOSA CAPL. 04.488.767.0001-58. TAPES/RS. 71000.12309/22012-95.

229/ASSOCIAÇÃO DE PAIS É AMIGOS DOS DEFICIEN-DA AUDICÃO 28 521 888/0401-27, NITEROITAL TLS DA AUDIÇÃO 28 521 888/0001-27 71680.124362/2010-13, 38071.

198811243622010-13, 88071.
211CENTRO EDUCACIONAL A CRIANÇA E ADOLES-CLNTL 65.518.3590001-09, 8AO PAULOSP, 71000.124808/2013-52, 40865.
2221ASSOCIAÇÃO MARANATHA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MA. 05.989.364-0001-60. IMPERATRIZ/MA. 2021A5SOCIACAO MARCANA SOCIAL/MA, 05,980,364/0001-60, 21086 1248/202013-34, 30084

21836-2013-34, 30084
225)ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PRO MENINOS E
MENINAS DI. RUA, 36,640.509-0601-05, VILA VELHA/RS,
71000.124857/2015-14, 38802,
225)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-CIONAIS DI OURO BRANCO, 19.177.008-0001-12, OURO
BRANCO/MG, 71080.1244/9/2013-20, 3946,
2013-245/ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PÃO DA VIDA,
61.30.532-16901-52, LONDRINA/PR, 7109/0.121853/2013-15,
307-21.

30721.
2.26)ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM
AMODELAR. 85.321.982.9061-76, SAO JOSE-SC,
74/00.124868:2013-75, 39027.
2.27)BRS.11TUTO PADRE VILSON GROIL
13.1888:228.6061-67, FLORIÁNOPOLIS/SC, 71000.124874/2013-22.

228)PEMSE- PÓLO DE EVOLUÇÃO DE MEDIDAS SÓ-DICATIVAS. 07.372.649/0001-82, IUIZ DE FORA/MG. 288/PEMSE POLO DE EVOLUÇÃO DE MEDIDAS SO10-1 DECATIVAS, 07.372.649/0001-82, IUZ DE FORAMO,
71090.1238772/013-66, 41782,
229/CENTRO DE VIDA INDEPTINDENTE DO RIO DE
JANTIRO, 0.336/6.422/0001-64, RIO DE JANFIRORI,
71090.1263872/012-58, 46562,
230/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPRONAIS DE JAVE PR. 02.659/879/0001-03, IVAI-PR.
71000.126405/2012-67, 3936.
2310/COM/BAIDADE CATOLICA FANUEL.

CATOLICA FANUEL PB, 71000.126413/2012-11 231)COMUNIDADE os and amount 75. CABLOULOPB.

232)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARSUAL. 66.511.833/0001-25, SAO PAULO/SP. 71000.127096/2010-81,

FAÇA UMA FAMILIA ABARA/MG, 71000,127102/2010 233)AÇÃO 05.784.21140001.89, SABARA:MG, 71000.127102.2010.08, 30370, 234)ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AGAPE, 07.711.64880001-15, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71000.128572:2012-42, 38591, 235)ABRIGO ROSA MISTICA DE EUGENOPOLIS, 04.206.508/0001-00, EUGENOPOLISMG, 71000.128575/2012-86.

38356. 236)PROJETO USINA DA CIDADANIA, 11,146,819/0001-

230/PROBEIO USINA DA CHIADAMA, 11.346,87/2/2018.

S. BANDEIRANTES/PR. 71600.125875.2012-10, 41836.

237)LAR DOS VELHINHOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA LUZIA, 03.798,383/0001-83.

SANTA LUZIA/MG. 71600.130011.2012-11, 41470.

238)CONFEDERAÇÃO FVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO PARANA. 76.702.782/0001-66. CURTIDA/PR. 71600.1300117/2012-31, 410762.

SOCIAL DO PARANA, 76 702 752 0001-66, CURITIDAPR, 71000.130017;2012-81, 40762, 239,08 110ADE BEMERICANTE ARRIGO DE LUZ, 59,858,0680001-59, VOTUPORANGASP, 71006.130046;2012-42.

240)ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER, 03.014.790a0001-52, BELO HORIZONTEMO, 71000,131388/2012-

80, 38609, 241)CENTRO SOCIAL SAGRADA FAMILIA, 04.829.248/0001-10, ANANINDEUA/PA, 71000.131392/2012-48,

40649.

242)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ENCEP-CIONAIS DE GUAIBA, º0.829 086/0001-52, GUAIBA-RS, 71000,132134/201249, 39323, 243)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO

IDOSO - ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA. 00.668.684/0001-02, PEDRA BELA/SP, 71000.132306/2012-14.

38638, 244)RECANTO JOSE ANTÓNIO SALLES COELHO, 18.552,22440901-71, SERROZMG, 71001,33502010-61, 41856, 245)SERVICO DE OBRAS SOCIAIS SOS, 44.796,392/0001-98, BARRETOS/SP, 71000,135664,2010-17,

41903.
246)LAR SÃO VICENTE DE PALLO, 45 160 801/0001-52.
CARDOSO/SP, 718/0.140414/2010-07, 41577.
247)ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E
ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS ESPECIAIS - ABRACE.
60.000/242/0001-54.
UBFRABA/MG, 71000.140430/2010-91.
8725

38725.
248ESPAÇO TOVEN EVOLUÇÃO, 05.279-632-0001-50.
CORNILI 1O PROCOPTOPE, 71600.143486/2010-91, 46034.
2490GGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PAR-CEIROS DA ESPERANÇÃ, 08294-101-0001-24. VENANCIO AI-

. 71000,143776-2010-41,-41770. 250)FEDFRAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS 2200 EDFRAÇÃO DAS ENGIDADES ASSISTENCE DI INDAIATUBA-FFAL 05.596.2238009-51, INDAIATUBA 7100:0.144391/2016-60, 40947.

71000.144301201640.40947.
2511ASSOCIAÇÃO CONQUISTENSE DE INTEGRAÇÃO DO DIEJECIENTE. 16.422.2487601-80, VITORIA DA CONQUISTEASA. 71008.144416.2610-67, 8859.
2521ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA ASSINDI. 04.441.082010-67, 8859.
2521ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA ASSINDI. 04.441.082010-10.4871/2010-62, 38079, 2531ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 80 118 425 0001-30. PIRA I DO SULPRE, 71000.144871/2010-0.5, 38517.
254ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DO PIAU AMA, 04.109.928.0001-55, TERENINAPI, 71000.144927/2010-89, 38939.
255/ASSOCIAÇÃO DE PAIS F AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAPOLIS II 201 022/0001-36, TUNAPOLIS SC. 71000.144929/2010-78, 39040.
256/CIRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRITI HEIRO

256/CIRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DO JARDÍM RÍO BRANCO, 07-206/927/0001-21, SAO VICEN-TESP, 71000.144932.2010-91, 40672.

TESP, 71000.144932.2010-91, 40672.
257LAR E ABRIGO DR MARIO DE SOUZA BARROS.
06.06134.10001-95, B.OUPERIMG, 71000.144940/21010-38, 41496.
259CONGREGACÃO DAS IRMÁS FRANCISCANAS.
DOS POBRICS. (02.487.056/0001-48. GOIANIAGO.
71000.144941/2010-82, 40829.
259CIRCULO DE AMIGOS DOS POBRES DO PÃO DE
SANTO ANTONIO. 54.703.5746/001-55. ASSIS/SP.
71000.144947/2010-80, 40678.
2600ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DI ARAIOSES. 01569.655/0001-74. ARAIOSES/MA.
71010.00025/2016-12, 30251

RAPR. 71010.001221/2012-70. 39436.

57.726.02240001-19. SIEGRANA-SP. 71010.001220/2012-07. 41560.
264)ASSOCIAÇÃO GUSMÃO DOS SANTOS.
50.480,249/0001-10. SUEGRANA-SP. 71010.001220/2012-07. 41560.
2653VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE
SÃO VICENTE DE PAULO, 69.334 315-0001-05. SAO MULTARE, 71010.00267/2010-08, 42107.
265)PUNDAÇÃO FDUCACIONA PADRE LUTS LUTSE.
01.410.976-0001-80. CALEL ANDIA-PR. 71010.003340/2010-00,

4 1068 267)LAR DONA COTINILA, 67,973,545;0001-55, NAO PAULOSSE, 71010:963840;2010-33, 41458. 2649 COMUNIDADE TAROT, 188,402,589:0001-66, IN-DAIATUBANN, 71010:063006/2010-95, 40746.

Art. 2º Pedido de renovação de ceroficação de entidade he-neficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sin-validade, em conformidade com o art. 24 § 1º da Lei nº

Art 3º Crentifique-se a Secretaria da Receita Federal do

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na dara de -ua pu-blicação

REDA MARIA NORRE DE CANTRO

Nº 101, sexta-feira, 20 de maio de 2015

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÉNCIA CIAL, no use de suas atribuições e com fundamento na Portana MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamento-constantes nos pareceres tecnicos das processos abacto indicados.

Art P Defetir as tenovições de certificação de entidade beneficente de assistencia social das seguintes entidades por straderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12 10/12009, despostapor nome da entidade, CNPJ, municipio UE, nº do processo, numero
do parecer termor o periodo de validade de certificació
10/ASSOCIACÃO DE PAIS E AMÍGOS DOS EXCEPCTO.
NAIS DE VERA CRUZ DO GESTE, N1272/88/80001-25, VERA
CRUZ DO OESTEPIR, 23000/00/18/18/12/14/30, 44/43, 4/
2508/2014 a 24/08/2019, 23000/00/518/12/14/30, 4/
25000/00/518/2012-08, 4/3/32, de 2500/2019/2019/
30/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMÍGOS DOS EXCEPCTONAIS DI MAMBORE, 74/50/14/30, 4/3/16/19/
30/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMÍGOS DOS EXCEPCTONAIS DI JARDIM ALEGRE, 78/277/19/16/11/20/14/30/
GRUZIS, 23/23/00/16/1/2011-08, 4/3/07, de 24/16/2014/
4/LAR SANTO ANTONIO DE CAMBE, 78/00/01/00/14 Art 1º Deferir as renovações de certificação de entidade

4)LAR SANTO ANTONIO DE CAMBE, Ta (10.001.0001-CAMBEPR, 23123.001720/2010.59, 42505, de 26/04.2010 a

2504/2015.
2504/2015.
2504/2015.
2504/2015.
2504/2015.
2504/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.
250/2015.

9)ASSOCIAÇÃO RUTH SCRANK 81/9/7767/0001-81 CURTTIBA/PR, 710/00/001717/2018-40, 44452, de 10/08/2018 -

1808/2018.
10)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ANIIGOS DOS ENCEPCIO.
NAIS DE RIBEIRÃO CLARO, 90 105 328 9001-72, RIBEIRÃO
CLAROPR. 71000/003179/2012-47, 43824, dc (8-07/2012 a)
738770012. CLARO/PR. 17/07/2017.

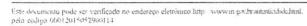
HASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS ENCEPCIO-HASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EM FPCIO-NAIS DE SALTO GRANDE, 03,275,2500001-048, AM 10 GAS DESP, 71909,006926/2012-07, 43864, de 16-12/2012 a 18-12/2017, 12)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-NAIS DL SEPE OUIDAS. 15,395,000,000142, 3-111, OUIDAS-DASSOS, 71000,012311/2014-73, 45057, de 16-67-2014 a

95. BRASILIA/DE, 71000/020249 2011-41, 45871, de 5070-2011 à 30708/2016.
160ASSOCIAÇÃO DE CEGOS SANTA 11/ZIA 17/219/1220/001-76, BELO HORIZONTI MG, 71080/20210 2011 86, 4300-2, de 04/02/2011 à 03/02/2016.
17/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPT ON NAIS -APAC DE CESARIO LAXOE, 63 066 872 0901-49, CESARIO LAXOE, 63 066 872 0901-49, CESARIO LAXOE, 71000/20452/2011-17, 43141, de 10/11/2011 à 0001/2016 de 10/11/2011 à 10 IRIASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

33.751.660/0901-63, JARDIM MS, 710/00/023052-2013-25 de 13/07/2013 a 12/07/2018.

38.751.66000001-6.5 JARDIM MS. 71690.02305-2305-25 1429-6 14307.2013 a 12307.2018.

19)ASSOCIAÇÃO DE PAIS F ANIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI 78-028-147-0001-45 URAI PR
71000.024957.2011-51, 44030, de 29-10/2019-a 28/10/201520)ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABI FILA VA
HYT CKAMA VILIEG. 68.00.21.87-0001-04. CAMPINANNE
71000.0237-64/2011-03. 42065-ac 1-630 2011-a 15-02/201621)CONSELHO CENTRAL DE UBA DA SOCILDA DE DA
5ÃO VICENTE DE PAULO 28-47-684-0201-25 URAIMA,
71000.034071/2011-21. 44997. de 64-03/2011-a 03-03/201622)ASSOCIAÇÃO INTEROLENSE DOS DEFE 078-16-8
FÍSICOS, 27-763-754-0001-50 INTEROLER, 71-000-03/044-2011-32
44361, de 20.09/2011-a 28/09/2016.









Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030866913-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.146.819/0001-88
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



DECLARAÇÃO



ORGANIZAÇÃO CONTABIL J&L LTDA, Firma jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eurípedes Rodrigues, 847 – Centro na cidade de Bandeirantes – PR, inscrita no CNPJ 77.250.603/0001-76, neste ato representada por seu contador, JOÃO MALAGHINI, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do CPF n º 011.578.849-20, inscrito no CRC-PR sob n 014328/O-5,; Declara para os devidos fins que presta serviços contábeis para a instituição PROJETO USINA DA CIDADANIA, com CNPJ 11.146.819/0001-88 com sede na rua Benedicto Bernardes de Oliveira, 39 – Centro Bandeirantes - PR.

E por ser verdade dato e assino a presente declaração

Bandeirantes, 27 de Julho de 2023

João Malaghini

CRC 014.578.849-2



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES

CNPJ Nº: 11.146.819/0001-88

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



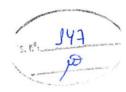
Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle 7504.0WTY.1388 Emitida em 20/07/2023 às 16:04:29

Dados transmitidos de forma segura.













Sr. 148

Marcos de Moraes

Comissão de Seleção

ATA I - RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023-PMB

Aos 26 dias do mês de setembro do ano 2023, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR em sessão pública, presente à comissão de seleção, constituída pelos senhores, a SRª, Joyce Ferreira Parpinelli, Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e o SRº Marcos de Moraes, foi instalada a sessão para recebimento de documentação do chamamento em epigrafe, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta. A COMISSÃO DE SELEÇÃO ATESTOU o recebimento de documento protocolado pela entidade PROJETO USINA DA CIDADANIA, na data de 25/09/2023 às 15:39:06. No entanto constatamos a falta de dois documentos:

(12) 10 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.

Diante destes fatos, a comissão de seleção amparada pela legislação vigente, abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de seleção.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Seleção Cibele Gusmão Fontolan da

Silva

Comissão de Seleção

Edição nº **615** Ano **2023** Página **6** de **25**



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA I - RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023-PMB

Aos 26 dias do mês de setembro do ano 2023, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR em sessão pública, presente à comissão de seleção, constituída pelos senhores, a SRª, Joyce Ferreira Parpinelli, Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e o SRº Marcos de Moraes, foi instalada a sessão para recebimento de documentação do chamamento em epigrafe, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta. A COMISSÃO DE SELEÇÃO ATESTOU o recebimento de documento protocolado pela entidade PROJETO USINA DA CIDADANIA, na data de 25/09/2023 às 15:39:06. No entanto constatamos a falta de dois documentos:

(12) 10 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.

Diante destes fatos, a comissão de seleção amparada pela legislação vigente, abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de seleção.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Seleção Cibele Gusmão Fontolan da Silva Comissão de Seleção

Marcos de Moraes Comissão de Seleção

 $Rua\ Frei\ Rafael\ Proner\ n^{o}\ 1457-CEP\ 86.360-000-e-mail:\ Ilcitacao\ @bandeirantes.pr.gov.br-Tel:\ (43)\ 3542-4525-Fax\ 3542-3322\ e\ CNPJ\ 76.235.753/0001-480-1000-e-mail:\ Proner\ n^{o}\ 1457-CEP\ 86.360-000-e-mail:\ Proner\ n^{o}\ 1457$







Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES

CNPJ Nº: 11.146.819/0001-88

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/11/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle 9704.ZHML.2481 Emitida em 27/09/2023 às 13:08:30

Dados transmitidos de forma segura.





ATA II - RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023-PMB

Aos 27 dias do mês de setembro do ano 2023, às 13:08 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR em sessão pública, presente à comissão de seleção, constituída pelos senhores, a SRª, Joyce Ferreira Parpinelli, Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e o SRº Marcos de Moraes, foi instalada a sessão para recebimento de documentação do chamamento em epigrafe, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta. A COMISSÃO DE SELEÇÃO ATESTOU o recebimento de documento protocolado pela entidade PROJETO USINA DA CIDADANIA, item:

(12) 10 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.

Razão pela qual, foi recepcionado o documento faltante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de seleção.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Seleção Cibele Gusmão Fontolan da

Marcos

Comissão de Seleção

Moraes

Silva

Comissão de Seleção

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Edição nº 616 Ano 2023 Página 14 de 21

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA II - RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE − CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023-PMB

Aos 27 dias do mês de setembro do ano 2023, às 13:08 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, na cidade de Bandeirantes-PR em sessão pública, presente à comissão de seleção, constituída pelos senhores, a SRª, Joyce Ferreira Parpinelli, Cibele Gusmão Fontolan da Silva, e o SRº Marcos de Moraes, foi instalada a sessão para recebimento de documentação do chamamento em epigrafe, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta. A COMISSÃO DE SELEÇÃO ATESTOU o recebimento de documento protocolado pela entidade PROJETO USINA DA CIDADANIA, item:

(12) 10 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.

Razão pela qual, foi recepcionado o documento faltante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de seleção.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Seleção Cibele Gusmão Fontolan da Silva Comissão de Seleção

Marcos de Moraes Comissão de Seleção

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 — CEP 86.360-000 — e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br — Tel: (43) 3542-4525 — Fax 3542-3322 e CNPI 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 pela Lei Federal 13.019/2014-PMB

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EN SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LE MUNICIPAL 4.290/2023.

ssado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para a seguintes entidades:

- PROJETO USINA DA CIDADANIA - no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

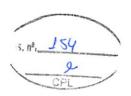
Bandeirantes-PR, 05 de outubro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI 13.019/2014 N° 52 /2023-PMB

FOLHA n°

___/___

APENSO I

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM LECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

n 05 de outubro de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Seleção

Cibele Gustaño Fontolan da Silva Comissão de Seleção

> Marcos de Moraes Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. m⁴: 155

PROTOCOLO NÚMERO: 165/2023-PMB

Bandeirantes, 05 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 52 /2023- PMB - Prefeitura Municipal de

Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

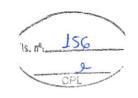
Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1601/2022 de 27 de dezembro de 2022 para exercício de 2023, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

- PROJETO USINA DA CIDADANIA - no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal





Edição nº **624** Ano **2023** Página **48** de **48**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 05 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO: 165/2023-PMB Bandeirantes, 05 de outubro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 52 /2023- PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1601/2022 de 27 de dezembro de 2022 para exercício de 2023, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

- PROJETO USINA DA CIDADANIA - no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal



Edição nº 612 Ano 2023 Página 7 de 7.

MWW.bande.irances.or.gov.bhoiarig-aficial-eletton.co

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

FIS. 18

157

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Departamento de Recursos Humano

Dis Engaries



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEÌ ESTADO DO PARANÁ

Portaria 14.132/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipalde Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 22 de setembro do corrente ano, a Sr.ª MÔNICA APARECIDA TAVARES MOSKADO, para exercer cargo em comissão de "Secretária Municipal de Assistência Social", símbolo CC- 01.

Edificio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

> JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Prober nº 1457 - Caixa Postal 281 - CZP 86.360-000 - e-mail: divisategoral@bandalrames.pr.gov.br - Tel: 420 8542-4525 - e CNN 76.235.753/0001-48





5. 17. JS8 S CPL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 309/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EPROJETO USINA DA CIDADANIA

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Benedito Bernardes de Oliveira nº 39, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.146.819/0001-88, neste ato representado pelo Presidente Sr. Roberto Casali Pavan, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.455.225 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 042.620.429-87, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento da ENTIDADE.

Parágrafo 1º - A ENTIDADEatende<u>CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS, em situação de risco e vulnerabilidade social.</u>,noentantooMUNICÍPIOefetuará repasse para locação de imóvel e complementação de salários dos funcionários

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I –Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 5.000,00 totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do depósito bancário na conta corrente n°29.921-9,agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome

da ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Ø.

As I po



apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

- II Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto destaColaboração;
- III Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedadesocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancários específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Socialvigente;
- III Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais,
 sem discriminação de qualquernatureza;
- IV Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
- V Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusulaprimeira;
- VI Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presenteColaboração;
- VIII Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presenteColaboração;
- IX Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Caixa Postal 281 CEP 86.360-000 Tel: (43) 3542-4525 Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

.

Ju

 \gg



PREFEITURA MUNICIPAL DEBANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



serviços objeto destaColaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistasatualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos daFamília;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbitomunicipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliaçãobancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nomeenúmero da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no incisoanterior;

XVI- O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serematingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como

.

Jr, ju

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



quais serão os meios utilizados paratanto;

- III prazo para a execução das atividades e o cumprimento dasmetas;
- IV definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento dasmetas;
- V elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelasdepreços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis aopúblico;
- VI plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigênciaproposto;
- VIII valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronogramafísico;
- IX modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento doobjeto;
- X prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pelaparceria.
- Parágrafo 1º Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
- Parágrafo 2º Constarão como anexos do instrumento de parceria:
- I o plano de trabalho, que dele é parte integrante eindissociável;
- II o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração públicaparceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família Sr. Ana Carolina de Andrade Leite Biseto, Gestor e fiscal da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3238/2022 realizará o

D

L L



PREFEITURA MUNICIPAL DEBANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 20/10/2024, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA - DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração éde R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | 0276-000 | 0900108244080920643350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês. Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

b. A, per



documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverás erapresenta da até _______ do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de benspermanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3° - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à suaexecução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e Assuntos da Família e do Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo

D.

gw P, J



PREFEITURA MUNICIPAL DEBANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e ondições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes 20 de outubro de 2023.

\$ - \$ m



Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal

IA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA SECRETARIA DE AS

Ana Carolina de Andrade Leite Biseto

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora e fiscal

Roberto Casali Pavan

Presidente

TESTEMUNHAS

de Moraes

CPF: 590.505.609

Weslley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063.945.289-27





TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 309/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

NTRATADA: PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | 0276-000 | 0900108244080920643350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Bandeirantes 05 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Ana Carolina de Andrade Leite Biseto Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família Gestora e Fiscal

PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR

\$



Roberto Casali Pavan Presidente

Usina da Cidadania to Casali Pavati



Edição nº 637 Ano 2023 Página 15 de

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

TERMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 309/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL PELA LEI MUNICIPAL 4.290/2023

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|---|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | 0276-000 | 0900108244080920643350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |

Bandeirantes 05 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Ana Carolina de Andrade Leite Biseto
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora e Fiscal

PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR Roberto Casali Pavan Presidente

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-400 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPI 76 235.753/(001-48)

